

DECRETO Nº 13.461, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a áreas de terra do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. inciso XII do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto na alínea "m" do "caput" do art. 5º c.c. o "caput" do art. 2º e o art. 6º, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, os lotes 20 e 21, da quadra 39, do Jardim Roberto Selmi Dei, constantes das matrículas nº 24098 e nº 24099 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, de propriedade da Companhia de Habitação Popular Bandeirante — COHAB Bandeirante, identificados pelas inscrições cadastrais municipais nº 22.038.020 e nº 22.038.021, localizados na Avenida Alziro Zarur, s/nº, Jardim Roberto Selmi Dei, com áreas totais dos terrenos de 312.50m² (lote 20) e 295.12m² (lote 21), totalizando 607.62m², com área construída de 199.935 metros quadrados, conforme levantamento de campo.

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste decreto tem por objetivo a edificação de próprios municipais destinados ao funcionamento de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 3º As desapropriações inerentes a este decreto revestem-se de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

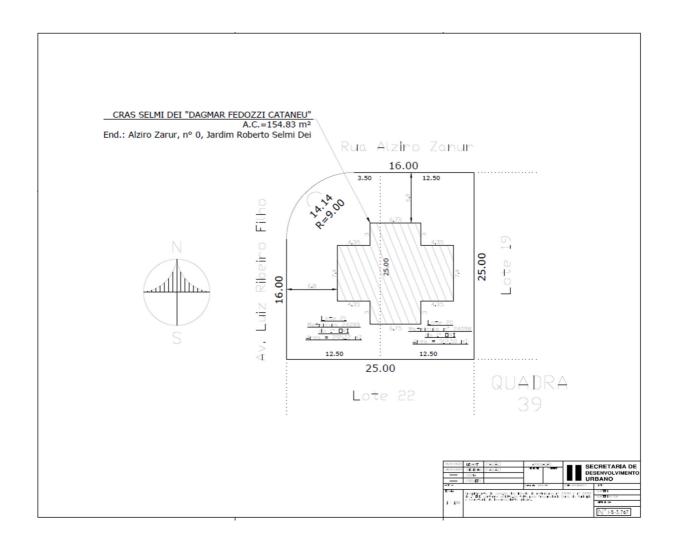
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Memorando nº 10832/2023 ("RAP").



ANEXO ÚNICO

MAPA DE CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO





DECRETO Nº 13.462, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a áreas de terra do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. inciso XII do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto na alínea "m" do "caput" do art. 5º c.c. o "caput" do art. 2º e o art. 6º, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DFCRFTA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, o lote nº 01, do Núcleo Residencial Yolanda Ópice, constante da matrícula nº 133336 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, de propriedade da Companhia de Habitação Popular Bandeirante — COHAB Bandeirante, identificado pela inscrição cadastral municipal nº 09.504.001, localizado na Avenida Doutor Waldomiro Blundi, nº 138, Núcleo Residencial Yolanda Ópice, com área total do terreno de 976.00m², com área construída de 154,16 metros quadrados, conforme lançado na ficha do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste decreto tem por objetivo a edificação de próprios municipais destinados ao funcionamento de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 3º As desapropriações inerentes a este decreto revestem-se de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

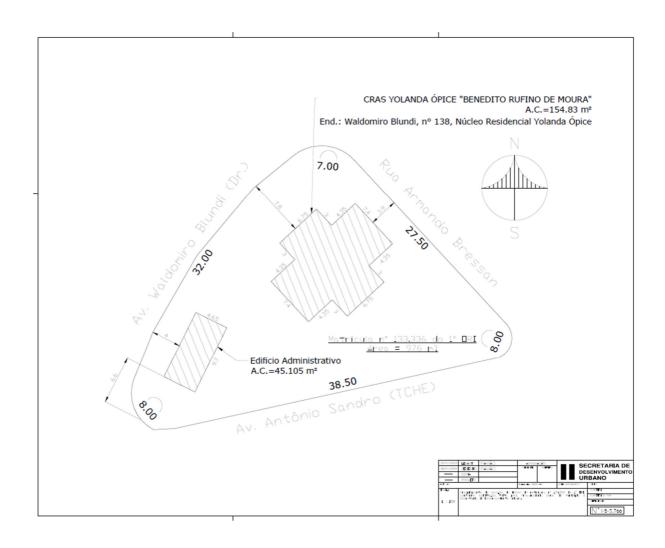
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Memorando nº 10832/2023 ("RAP").



ANEXO ÚNICO

MAPA DE CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO





PORTARIA № 29.202, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, e na Lei nº 11.027, de 6 de dezembro de 2023, e considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 9198/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 29.161, de 16 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Ficam designados para atuação em contratações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara:

- I como agentes de contratação, os funcionários públicos abaixo indicados:
- a) Edson Santos da Silva, matrícula nº 215-1;
- b) Luiz Gustavo Camarani Toledo, matrícula nº 15677-9;
- c) Giuliano Cezar Garcia, matrícula nº 12882-1;
- d) Lucas Kailer Boni, matrícula nº 20707-1;
- e) Jocemir Jesus Gomes, matrícula nº 11267-4;
- II como membros de equipe de apoio à contratação, os funcionários públicos abaixo indicados:
- a) Eliane Nunes Feitosa Calafati, matrícula nº 17162-0;
- b) Josmar Alberto Pessin, matrícula nº 16205-1;
- c) Kátia Fernanda Foster Campos, matrícula nº 20042-5;
- d) Ana Paula de Oliveira, matrícula nº 17848-9;
- e) Joeser Domingos Correa, matrícula nº 10154-0;
- f) Ariane Soares de Souza, matrícula nº 19174-4;
- g) Paulo Eduardo da Silva, matrícula nº 19159-0;
- h) Alberto Henrique de Mello, matrícula nº 9542-7; e
- i) Daniela de Fátima Petrônio Mariano, matrícula nº 17343-6.

Art. 6º-A: Os agentes de contratação e respectiva equipe de apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças poderão instrumentalizar os procedimentos licitatórios cujo objeto seja contratação de empresa para execução de obras públicas demandadas pelas demais secretarias ordenadoras de despesa, desde que solicitado pelo titular da pasta ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. "(NR)



Art. 2º Fica revogado o art. 7º da Portaria nº 29.161, de 16 de janeiro de 2024, com efeitos repristinatórios.

Parágrafo único. Pelo exercício das atividades reguladas pelas Portarias repristinadas no "caput" deste artigo, não será devida qualquer remuneração aos funcionários públicos nelas designados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 9198/2024 ("RAP").



PORTARIA № 29.203, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 29.205, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 9154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Kariny Ianca Mendes, portadora do RG nº 40.843.160-X e do CPF nº 460.377.098-74, para o exercício do cargo de Gestora de Projetos, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 9154/2024 ("RAP").

Departamento Autônomo de Água e Esgotos



Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 540 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



1º TERMO DE APOSTILAMENTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 CONTRATO Nº 111/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM DO LODO DE SEDIMENTAÇÃO II DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO DAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

CONTRATADA: ECOBULK IND. E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA.

Diante do contido na Instrução Normativa RFB n° 2061, expedida pela Receita Federal do Brasil em 20 de dezembro de 2021, dispensando de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) os serviços de dragagem, que é objeto deste contrato, o DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal com sede nesta cidade, à Rua Domingos Barbieri, n° 100, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.239.770/0001-67 e isento de Inscrição Estadual, representado por seu Superintendente, Sr. Delorges Mano, resolve APOSTILAR o referido contrato, com base no Artigo 65, § 8° da Lei Federal n° 8.666/93, tornando sem efeito o § 2.3, da Cláusula Segunda do Termo de Contrato acima citado.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DELORGES MANO SUPERINTENDENTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL 001/2024 - Processo Licitatório n.º 4521/2024

ABERTURA: 10:00 horas do dia de 06 de março de 2024

OBJETO: ALIENAÇÃO 'AD CORPUS' DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, conforme descrito no anexo i, imóvel matrícula 156.326, terreno mais benfeitorias, (Antigo Prédio da CTA) com área de 14.601,506 m², que fica fazendo parte integrante do presente do presente edital.

TIPO: MAIOR LANCE

RETIRADA DO EDITAL: Para maiores informações, retirar o edital completo através do site: https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas. Ou através do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, ou entrar em contato na prefeitura do município de Araraquara, 3° andar - Gerência de Licitações.

Araraguara, 06 de fevereiro de 2024

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO COMPLEMENTAR

O Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, Coordenadoria Executiva de Participação Popular, através da Casa dos Conselhos Municipais e do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências em Araraquara, em atendimento à Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e demais Decretos Federais, considerando a necessidade de composição de cadeiras no referido Comitê, informa que realiza no período de: 8 de fevereiro (quinta-feira) a 15 de fevereiro (quinta-feira) de forma online, chamamento público com a finalidade da definição de:

a) 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) representantes suplentes das organizações da sociedade civil do município de Araraquara afetas à pauta do enfrentamento às violências, definidas por este edital de convocação de chamamento público complementar.

As inscrições dos interessados deverão ser realizadas através de e-mail, no endereço eletrônico: casadosconselhos@araraquara.sp.gov.br no período de 8 de fevereiro (quinta-feira) a 15 de fevereiro (quinta-feira) de forma online, contendo no título do e-mail: "Inscrição no chamamento público do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências em Araraquara", acompanhada das seguintes informações no corpo do e-mail: nome completo; carta da organização com a indicação do membro e número de telefone celular.

O não envio das informações corretas poderão implicar em desclassificação da candidatura.

Caso haja necessidade de seleção de integrantes inscritos no referido Conselho (quando há mais inscritos do que vagas), a mesma **ocorrerá de forma on-line, a partir de eleição**, com os demais membros que comporão o comitê.

Araraquara, 8 de fevereiro de 2024.

Kênia Rodrigues MattosGestora da Casa dos Conselhos Municipais



Nathalia Maurício Rigolin Coordenadora Executiva de Participação Popular



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023 abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 9:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:00, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.

PROFESSOR II - Área de atuação: HISTÓRIA - Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
18°	EVERTON BARBOSA ALVES
19°	DANIEL ALEXANDRE PRADO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga. Secretaria Municipal da Educação, 07 (sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023 abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 9:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:00, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
647°	CANDIDATA CONVOCADA PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
648°	INGRID NAIARA RAFAEL
040	INORID IVAIARA RAI ALL
649°	LUCILIA PEIXOTO SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga. Secretaria Municipal da Educação, 07 (sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2023 abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 9:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:00, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.

PROFESSOR I - Área de atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

CLAS.	NOME
	CANDIDATA CONVOCADA PELA LISTA RESERVA AO CANDIDATOS
217°	NEGROS HABILITADOS
218°	LARISSA MARIA MARQUES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga. Secretaria Municipal da Educação, 07 (sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023 abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 9:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:00, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.

<u>EDUCADOR INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados - Processo Seletivo</u> Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
190°	CANDIDATA CONVOCADA PELA LISTA GERAL
191°	CANDIDATA CONVOCADA PELA LISTA GERAL
192°	CANDIDATA CONVOCADA PELA LISTA GERAL
193°	VANESSA BRUNA FRAGASSE DUARTE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga. Secretaria Municipal da Educação, 07 (sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

DECISÃO DE RECURSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 4473/2023

DE: 26 de OUTUBRO de 2023

Vimos, em relação ao presente certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS (CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL, SERIES A, B E C; CAMPEONATO DE FUTEBOL MASCULINO CATEGORIAS SUB-11, SUB-13, SUB-15, SUB-17; E CAMPEONATOS DE FUTEBOL FEMININO CATEGORIAS SUB-15 E LIVRE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM PAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO, após análise dos recursos administrativos impetrados no presente processo e contrarrazões, bem como a manifestação do Pregoeiro, RATIFICAR a decisão do mesmo, convocando a empresa D. MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS para que, no dia 14 de fevereiro de 2024, às 14:30 horas, realize a apresentação da interface e funcionamento do site que será disponibilizado para ser avaliado pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Araraquara, bem como para apresente catalogo com as informações das bolas oficiais de cada categoria, para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Araraquara, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SME Nº 03/2024 De 07 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando o Edital SME nº 08, de 07 de novembro de 2023, DIVULGA E TORNA PÚBLICO, a convocação para a 2ª Etapa do Processo Seletivo para a função atividade de Vice-Diretora(or) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a ser realizada on-line, no dia 09 de fevereiro de 2024, sexta-feira, nos horários indicados abaixo:

2ª ETAPA			
Nº de inscrição	Horário		
005	19h00		
006	20h00		

I. Os links serão encaminhados no e-mail das unidades escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE ESCOLA DO C.E.R."Prefeito Clodoaldo Medina"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO "PREFEITO CLODOALDO MEDINA"

Convocamos os senhores pais, funcionários e demais integrantes da comunidade do Centro de Educação e Recreação "Prefeito Clodoaldo Medina", interessados na consolidação de uma educação infantil de qualidade, para uma ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia 23/02/2024, que ocorrerá na Rua Rua Henrique João Baptista Crisci, n. 1330 – Jardim Valle Verde, nesta cidade a iniciar-se às 16:00h, em primeira convocação, ou, não havendo quórum legal, às 16:30h, em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição dos membros do Conselho de Escola;
- Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Conselheiros;
- Analisar outros assuntos.

Atentando para o cumprimento dos protocolos que dizem respeito às regras de segurança para prevenção à disseminação do COVID-19, em especial quanto ao uso obrigatório de máscaras.

Araraquara, 06 de fevererio de 2024

DAMON CARLOS RODRIGUES COSTA

RG 21673155-4/SSP-SP
Presidente do Conselho de Escola
do CER "Prefeito " Clodoaldo Medina"



EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 03/2024 De 07 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando o Edital SME nº 08, de 07 de novembro de 2023, DIVULGA E TORNA PÚBLICO, o resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo para a função atividade de Vice-Diretora(or) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Nº de inscrição	Nota 1ª Etapa
005	4,5
006	6,5

- I. A(O) candidata(o) poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação dos resultados de cada etapa e do resultado final.
- II. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas do 2º (segundo) dia após a publicação dos resultados de cada etapa e do resultado final.
 - III. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



EDITAL SME Nº 01/2024 De 07 de fevereiro de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVA(O) DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de assistente administrativo da educação por tempo determinado para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária de Assistente Administrativo da Educação para atuar nas escolas da rede municipal de ensino.
 - 2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir:
- a) A existência de vagas não preenchidas em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição;
- **b)** A ausência de candidatas(os) selecionadas(os) por concurso público, enquanto tramita o processo para a sua realização.
- **3.** A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho administrativo prioritariamente nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino. Havendo necessidade e vaga disponível também poderá atuar na sede da Secretaria Municipal da Educação, no NGSAT Núcleo de Gestão, Suprimentos, Almoxarifado e Transporte Escolas e no CEDEPE Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores Professor Paulo Freire.
- **4.** Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo todas as pessoas que queiram concorrer a ter contrato temporário celebrado com a Prefeitura Municipal de Araraquara por meio da Secretaria Municipal da Educação, para trabalho na rede municipal de ensino, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.



- **5.** A(O) candidata(o) deverá comprovar, no ato de inscrição, ser portador de diploma de ensino médio.
- **6.** As contratações temporárias serão feitas sob o regime especial, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificação do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal." (NR).
- 7. As (Os) servidoras(es) temporárias(os) contratadas(os) submeter-se-ão ao regime jurídico-administrativo especial, nos termos da Lei nº 10.415, de 02 fevereiro de 2022.
- **8.** A jornada de trabalho do Assistente Administrativo da Educação contratada(o) temporariamente será fixada no contrato de trabalho, sendo a mesma que é aplicada aos servidores públicos municipais efetivos.
- **9.** A remuneração do Assistente Administrativo da Educação contratada(o) temporariamente será fixada no contrato de trabalho, tendo por base a remuneração inicial fixada pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.
- **10.** As (Os) contratadas(os) para o emprego do Assistente Administrativo da Educação, além do salário, farão jus aos seguintes benefícios:
 - a) Vale Alimentação;
 - **b)** Bônus alimentação;
 - c) Vale-Transporte, nos termos da Lei;
 - **d**) Prêmio Assiduidade;
 - e) Plano de Saúde (opcional).
- 11. A (Ao) Assistente Administrativa(o) da Educação contratada(o) temporariamente não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos, estabelecidas na legislação vigente.

II - DO EMPREGO

1. A nomenclatura, a área de atuação, os requisitos mínimos exigidos, o salário e a carga horária semanal estão especificados a seguir:



EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Assistente Administrativo da Educação Ref. 23, Tabela I do Anexo V-A, da Lei 9.801/2019	Para atuar na realização de trabalho administrativo prioritariamente nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino. Havendo necessidade e vaga disponível também poderá atuar na sede da Secretaria Municipal da Educação, no NGSAT - Núcleo de Gestão, Suprimentos, Almoxarifado e Transporte Escolas e no CEDEPE — Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores Professor Paulo Freire.	Formação em nível médio completo	R\$ 1.563, 97	36 horas semanais Incluindo horário noturno, Sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.	20	100

2. São atribuições da(o) Assistente Administrativa(o) da Educação:

- I Quanto à documentação e escrituração escolar:
- a) Organizar e manter atualizados os prontuários de alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência, avaliação, transferência e histórico escolar;
- **b)** Expedir certificados, históricos escolares e demais documentos relativos à vida escolar dos alunos; preparar e afixar, em locais próprios, quadros de horário de aula e controlar o cumprimento da carga horária anual;
- c) Manter registros relativos a resultados anuais dos processos de avaliação, reuniões administrativas, termos de visita de Supervisores e outras autoridades da administração de ensino; manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
- **d)** Preparar relatórios, comunicados, editais e correspondências diversas; cumprir os prazos estabelecidos pelo sistema de ensino para a organização dos documentos citados acima.

II- Quanto à administração geral:



- a) Receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitam na escola, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;
- **b)** Organizar e manter atualizado o documentário de leis, decretos, resoluções, portarias e comunicações de interesse da escola;
- c) Atender os funcionários da escola, pais e alunos, prestando-lhes esclarecimentos;
- **d)** registrar e fazer o controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;
- e) Comunicar à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria; orientar e zelar pelo bom desempenho dos outros profissionais que atuam na secretaria escolar;
- f) Atender à Equipe Diretiva, naquilo que lhe for solicitado e necessário para garantir o bom funcionamento da administração da escola;
- **g)** Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, T.I., finanças e logística da Secretaria Municipal da Educação, em todas as suas unidades;
- **h)** Utilizar os recursos e conhecimentos em T.I. para a execução das tarefas administrativas da Secretaria Municipal da Educação, em todas as suas unidades, tratar de documentos variados inerentes ao bom funcionamento da unidade escolar, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

III - Na Secretaria Municipal da Educação:

- a) Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- **b)** Na área de recursos humanos, executar, dentre outros, todos os processos inerentes à admissão, e conforme o caso da exoneração, do pessoal da Secretaria Municipal da Educação, incluindo disponibilização e alimentação de informações às áreas e órgãos de controle interno e de controle externo.
- **2.** Fica assegurado a(ao) Assistente Administrativa(o) da Educação contratada(o) nos termos deste edital, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.



III - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através de link disponibilizado no endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br, no período das 8h do dia 19 de fevereiro às 17h do dia 23 de fevereiro, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

1.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Acessar o site https://www.araraquara.sp.gov.br;
- b) Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- c) Inserir por meio de upload (anexar) nos campos específicos do formulário eletrônico: Documento de identidade (RG) frente e verso; Comprovante de Escolaridade frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;
 - d) Inserir, para contagem de pontos na classificação, quando houver:
 - O diploma técnico na área administrativa;
 - O diploma de graduação na área administrativa;
- Os certificados ou diplomas de especialização, mestrado e doutorado frente e verso na área administrativa;
- E a Declaração de experiência profissional na área assinada pelo empregador conforme itens b e c do item 1.2, Capítulo III, deste Edital.
- e) Confirmar a inscrição e enviar uma cópia para o e-mail da(o) candidata(o) que servirá como comprovante da inscrição realizada.
 - f) Etapas deste processo estão descritas no Anexo III.
 - **1.2.** A experiência profissional deverá atender os seguintes critérios:
- a) Possuir experiência profissional na área administrativa ou exercido atividades compatíveis com as atribuições do cargo de Assistente Administrativo da Educação da Prefeitura Municipal de Araraquara, descritas nos itens 1 e 2, Capítulo II, deste Edital, contados até a data da publicação do presente Edital.



- **b)** A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de apresentação de Declaração do Empregador devidamente assinada contendo: a identificação da(o) candidata(o), a área de atuação (administrativa) e/ou a descrição das atividades desenvolvidas, a data de início e fim (quando houver) do período trabalhado e a quantidade de dias de efetivo trabalho contabilizados até a data da publicação do presente Edital.
- c) Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional cópias das páginas da Carteiras de Trabalho impressa bem como cópia da carteira de trabalho digital.
- **1.3.** Caberá a(ao) candidata(o) comprovar, na documentação anexada, que sua experiência profissional possui atribuições e atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições referidas.
- **1.4.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de indeferir a inscrição da(o) candidata(o) que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.
- 1.5. A inscrição da(o) candidata(o) implicará conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2**. A(O) candidata(o) deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocado para celebração do contrato de trabalho temporário.
- 3. Na fase de inscrição (on-line) o candidato deverá inserir a comprovação documental por meio de anexo dos documentos, <u>em um único arquivo em PDF.</u> E aguardar a publicação no site da Prefeitura Municipal de Araraquara referente à classificação, bem como, a convocação para apresentar os documentos originais. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, não inserir a documentação comprobatória, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.



- **5.** Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.
- **6.** Documentos ilegíveis e ou informações incorretas, provocará o cancelamento da inscrição.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA E DAS(OS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

- 1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.
- **1.1**. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as(os) candidatas(os) com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 1.2. A (O) candidata(o) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:
- a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- **1.3.** As (Os) candidatas(os) que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.
- **1.4.** A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal n° 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto n° 7.736, de 04 de setembro de 2001, pela Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados sendo indeferida a inscrição se a deficiência necessitar de veículo adaptado para o exercício das atribuições.
- **2.** Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para as(os) candidatas(os) negras(os), conforme estabelece a Lei Municipal n° 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto n° 10.921, de 08 de junho de 2015.



- **2.1.** As (Os) candidatas(os) que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).
- **2.2.** As entrevistas para as(os) candidatas(os) inscritas(os) para as vagas reservadas a negras(os), nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, bem como informado o local data e hora para apresentação dos documentos do item anterior.

V- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **1.** A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quase não poderá alegar desconhecimento.
- **2.** A (O) candidata(o) ao se inscrever declarará, sob penas da lei, que após a habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
 - a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
 - b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - d) Ser eleitora(or), estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, deste Edital;
- **f)** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- **g)** Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que a(o) candidata(o) aprovada(o) não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;



- **h)** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i) Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- **j)** Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- **k)** Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017). Disponível em: https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149 e regulamentos éticos para exercício profissional.
- I) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.
- **m)** Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.
- **3**. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
- **3.1.** A (O) candidata(o) interessada(o) deverá efetuar seu cadastro do Processo Seletivo Simplificado com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
- **3.2.** Em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, será constado o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.
- **3.3.** A (O) candidata(o) que não efetuar seu cadastro conforme o item 3.1. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 4. A divulgação das inscrições indeferidas estará disponível no dia 28 de fevereiro de 2024, a partir das 08h por meio do site https://www.araraquara.sp.gov.br sendo



estas informações passíveis de recurso a ser interposto nos dias 29 de fevereiro e 1º de março das 8h às 17h, no mesmo site.

VI – DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

- 1. Os documentos declarados conforme item 1.1, do Capítulo III Da Inscrição, serão avaliados na conformidade que segue, e a conferência posterior ficará a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:
- **a)** Tempo de experiência profissional: 0,001 por dia (considerado até a data de publicação deste Edital);
 - b) Diploma Técnico na área administrativa, nível médio: 1 ponto;
 - c) Diploma de Graduação na área administrativa: 2 pontos;
- **d)** Certificado de Especialização: 3 pontos (pós-graduação com no mínimo 360 horas);
 - e) Diploma de Mestrado: 4 pontos;
 - f) Diploma de Doutorado: 5 pontos.
- **1.1.** A comprovação do requisito básico deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão com a devida colação de grau acompanhado do histórico escolar.
- **1.2.** Serão contabilizados para fins de pontuação apenas 1 (um) diploma ou certificado de conclusão de curso referente a especialização latu sensu, mestrado e doutorado na área de atuação.
- **1.3.** Não serão considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.
- **1.4.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- **2.** Os certificados e diplomas deverão ser na área de atuação, devendo ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, <u>NÃO</u> podendo ser computado mais de um diploma/certificado por tipo de Diploma e/ou Certificação.
- **3.** Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato da convocação para conferência.



- **4.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- **5.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- **6.** As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 7. Quando o nome da(o) candidata(o) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial, etc).
- **8.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação da(o) candidata(o) será cancelada.
- **9.** Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
- **10.** Para fins de comprovação de cursos de pós-graduação serão aceitos Certificados de Conclusão e Diplomas. Não serão aceitas Declarações de conclusão de curso.
- 11. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação Latu Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- **12.** Declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

VII – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- **1.** Caberá a Secretária Municipal da Educação homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br), cabendo interposição de recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada, instruída com documentos comprobatórios, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.



- **3.** Em 06/03/2024, será publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação das(os) candidatas(os) habilitadas(os).
 - 4. Os selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- **5.** A classificação estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara após a interposição de recursos.
- **6.** Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:
 - a) Maior idade;
 - **b)** Maior número de filhos.

VIII - DA CONVOCAÇÃO

- **1.** A partir da edição do Resultado/Classificação Final, a convocação para a entrega de documentos, com vistas à contratação por tempo determinado será publicada nos atos oficiais do Município, devendo o candidato:
 - a) Confirmar os títulos declarados;
- **b)** Entregar os documentos próprios, atestados e certidões relacionados no Anexo II, na Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.
 - c) Realizar exame médico admissional. Sendo estes, requisitos nulificados.
- **2.** A(O) candidata(o) que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

IX - DA ATRIBUIÇÃO

- **1.** As (Os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) sendo convocadas(os) pela Secretaria Municipal da Educação deverão participar da atribuição de vagas considerando a ordem de classificação.
- **2.** A atribuição das vagas existentes será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.



- **3**. A(O) candidata(o) convocada(o) que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo Simplificado.
- **4.** Processada a escolha de vagas pela(o) candidata(o) ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.
- **5.** A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e da(o) candidata(o), que ficarão retidas.

X - DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação para assunção da vaga temporária obedecerá à ordem de classificação das(os) candidatas(os). Por ocasião da contratação, a(o) candidata(o) deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.
- **2**. As (Os) candidatas(os) que confirmarem os títulos declarados, apresentarem os documentos solicitados e serem considerados aptos no exame médico admissional serão contratados temporariamente.
- **3**. A contratação temporária decorrente do Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração Municipal, ficando assegurado ao Assistente Administrativo da Educação contratado nos termos deste edital, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- **4.** Havendo nomeação e posse de candidatas(os) classificadas(os) em Concurso Público, cessa de imediato a contratação do Assistente Administrativo da Educação temporário caso não haja vagas para substituições disponíveis.
- 5. A Prefeitura do Município de Araraquara procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à contratação.



- **2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará da(o) candidata(o) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- **3.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Araraquara e disponibilizado no portal da Prefeitura (www.araraquara.sp.gov.br).
- **4**. O não atendimento, pela(o) candidata(o), das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
- **5.** A Secretaria Municipal da Educação nomeará Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com função organizadora e examinadora.
- **6.** O não atendimento, pela(o) candidata(o), das condições estabelecidas nestes Edital, implicará sua eliminação do Processe Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.
- 7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com posterior homologação da Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS Secretária Municipal da Educação

EDINHO SILVA Prefeito do Município de Araraquara



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

Sequênc	Ações	Datas previstas
1.	Publicação do Edital	08/02/2024
2.	Período de inscrição	19 a 23/02/2024
3.	Publicação dos classificados, com a separação por listas	28/02/2024
	(Ampla Concorrência, Negros e Pessoas com Deficiência - PcD)	
	Publicação das inscrições indeferidas	
4.	Prazo de recurso das classificações publicadas e das inscrições	29/02 e 1°/03/2024
	indeferidas	
5.	Publicação do resultado dos recursos	06/03/2024
	Publicação da Classificação Final	
6.	Homologação do Processo Seletivo	08/03/2024
7.	Convocação dos classificados para apresentação da	Após a homologação
	documentação original	conforme necessidade de
	Atribuição de vagas	atribuição de vagas.

Todas as datas desse cronograma são uma estimativa e estão sujeitas a alteração. Caso isso ocorra, será publicado comunicado, nos Atos Oficiais do Município, no qual as novas datas serão informadas.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2024

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (*)

ORIGINAIS:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
 - CPF do cônjuge ou companheiro;
 - Comprovante de endereço com o CEP;
 - Título de Eleitor (cópia frente/verso);
 - Carteira de Identidade (R.G.) data de emissão inferior a 10 anos;
 - C.P.F.;
 - Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e identificação);
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 6 anos (páginas da identificação e vacinas);
 - Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 6 e 14 anos;
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);



- Histórico escolar, com certificado de conclusão do Ensino Médio.
- Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

ATESTADOS E CERTIDÕES:

- 1º Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre-sp.g ov.br;
- **2º-** Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual emitida pelo site www.ssp.sp.g ov.br. Para portadores de RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
- **3º** Certidão de distribuição civil em geral até 10 anos emitida pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
- **4º** Certidão de distribuição de ações criminais emitida pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
- 5º Certidão de Execução Criminal SIVEC emitida pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
 - (*) Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da contratação.



EDITAL SME Nº 02/2024 De 07 de fevereiro de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA O ANO LETIVO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professora(or) II – da educação integral por tempo determinado para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar, para posterior contratação de docentes para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino, visando exclusivamente atender à necessidade temporária, transitória e comprovada, em consonância com as leis acima citadas, respeitando o quantitativo estabelecido em autorização deliberada pelo Prefeito Municipal.
 - 2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir:
- a) Existência de turmas/classes não preenchidas ou vagas em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição;
- **b)** A ausência de candidatas(os) selecionadas(os) por concurso público, enquanto tramita o processo para a sua realização.
- **3.** A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades Escolares.
- **4.** Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo todas(os) as(os)docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Araraquara, para trabalho nas escolas da Rede Municipal de Ensino, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.



- **5.** As contratações temporárias serão feitas sob o regime especial, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificação do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal." (NR).
- **6.** As (Os) servidoras(es) temporárias(os) contratadas(os) submeter-se-ão ao regime jurídico-administrativo especial, nos termos da Lei nº 10.415, de 02 fevereiro de 2022.
- 7. A jornada de trabalho da(o) docente contratada(o) temporariamente será fixada no contrato de trabalho, sendo a mesma que é aplicada aos servidores públicos municipais efetivos.
- **8.** A remuneração da(o) docente contratada(o) temporariamente será fixada no contrato de trabalho, tendo por base a remuneração inicial fixada pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.
- **8.1.** As (Os) contratadas(os) para o emprego, além do salário, farão jus aos seguintes beneficios:
 - a) Vale Alimentação;
 - **b)** Bônus alimentação;
 - c) Vale-Transporte, nos termos da Lei;
 - d) Prêmio Assiduidade;
 - e) Plano de Saúde (opcional).
- **9.** A (Ao) docente contratada(o) temporariamente não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos, estabelecidas na legislação vigente.
- **10.** A (O) candidata(o) deverá comprovar, no ato de inscrição os requisitos mínimos exigidos e descritos no quadro do item 1, capítulo II, para cada emprego.

II - DO EMPREGO

1. A nomenclatura, a área de atuação, os requisitos mínimos exigidos, o salário e a carga horária semanal estão especificados a seguir:



EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR	EDUCAÇÃO		R\$ 22,15 a	40 (quarenta) horas	1	10
II Ref. 640,	INTEGRAL	Formação em nível	Hora/aula	semanais, incluindo		
Tabela III	TEATRO	superior, em curso de Licenciatura		horário noturno, sábado, domingo e		
Anexo V-B	No Essala Municipal de	Plena em Artes		feriado para atuar no		
Da Lei 9.801, de 2019	Na Escola Municipal de Dança, no Ensino	Cênicas.		ensino fundamental.		
dc 2019	Fundamental Integral e na					
	Educação Integral.					
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INTEGRAL		R\$ 22,15 a	40 (quarenta) horas	1	10
II Ref. 640,	INTEGRAL	Formação em nível	Hora/aula	semanais, incluindo		
Tabela III	DANÇA	superior, em curso de Licenciatura		horário noturno, sábado, domingo e		
Anexo V-B Da Lei 9.801,	CONTEMPORÂNEA	Plena em Dança.		feriado para atuar no		
de 2019	Na Escola Municipal de	,		ensino fundamental.		
	Dança, no Ensino					
	Fundamental Integral e na					
PROFESSOR	Educação Integral. EDUCAÇÃO		R\$ 22,15 a	40 (quarenta) horas	1	10
II	INTEGRAL	Formação em nível	Hora/aula	semanais, incluindo		10
Ref. 640,	BALÉ CLÁSSICO	superior, em curso		horário noturno,		
Tabela III Anexo V-B	DALE CLASSICO	de Licenciatura		sábado, domingo e		
Da Lei 9.801,	Na Escola Municipal de	Plena em Dança.		feriado para atuar		
de 2019	Dança, no Ensino			no ensino fundamental.		
	Fundamental Integral e na Educação Integral.			Tundamentar.		
PROFESSOR	EDUCAÇÃO		R\$ 22,15 a	40 (quarenta) horas	1	10
II	INTEGRAL	Formação em nível	Hora/aula	semanais, incluindo		
Ref. 640, Tabela III	SAPATEADO	superior, em curso		horário noturno,		
Anexo V-B		de Licenciatura		sábado, domingo e		
Da Lei 9.801,	Na Escola Municipal de Dança, no Ensino	Plena em Dança.		feriado para atuar no ensino		
de 2019	Fundamental Integral e			fundamental.		
DDOEEGGOD	na Educação Integral.		D¢ 22.15		1	10
PROFESSOR II	EDUCAÇÃO INTEGRAL	Formação em nível	R\$ 22,15 a	40 (quarenta) horas semanais, incluindo	1	10
		superior, em curso	Hora/aula	horário noturno,		
Ref. 640, Tabela III	CAPOEIRA	de Licenciatura		sábado, domingo e		
Anexo V-B	Na Escola Municipal de	Plena em Educação		feriado para atuar		
Da Lei 9.801,	Dança, no Ensino Fundamental Integral e	Física		no ensino		
de 2019	na Educação Integral.			fundamental.		
PROFESSOR	EDUCAÇÃO	Formação em nível	R\$ 22,15	40 (quarenta) horas	1	10
II	INTEGRAL	superior, em curso	a Hara/ayla	semanais, incluindo		
Ref. 640,	MÚSICA	de Licenciatura	Hora/aula	horário noturno,		



Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Plena em Música ou Educação Musical.	sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.
---	---	--	--

III- DA INSCRIÇÃO

- **1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através de link disponibilizado no endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br, no período das 8h do dia 19 de fevereiro às 17h do dia 23 de fevereiro, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.
 - **1.1.** No ato da inscrição o candidato deverá:
 - a) Acessar o site https://www.araraquara.sp.gov.br;
- **b)** Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital:
- c) Anexar nos campos específicos do formulário eletrônico: Documento de identidade (RG) frente e verso; Comprovante de Escolaridade frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função.
- **d)** Inserir, quando houver, os títulos de especialização, mestrado e doutorado frente e verso e a declaração de experiência profissional que contarão pontos na avaliação e na classificação;
- e) Confirmar a inscrição e enviar uma cópia para o e-mail do candidato que servirá como comprovante da inscrição realizada.
- **1.2**. A experiência profissional para o emprego de Professor II deverá ser comprovada:
- a) Na área de atuação na disciplina para a qual a(o) candidata(o) está se inscrevendo, para Professora(or) II, por meio de apresentação de Declaração do Empregador devidamente assinada: contendo a identificação do candidato, a área de atuação e/ou a descrição das atividades desenvolvidas a data de início e fim (quando houver) do período de trabalho e quantidade de dias de efetivo trabalho contabilizados até a data da publicação do presente Edital.
- **1.3.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição da(o) candidata(o) que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.



- **1.4.** A inscrição da(o) candidata(o) implicará conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2**. A(O) candidata(o) deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocado para celebração do contrato de trabalho temporário.
- **3**. Na fase de inscrição (on-line) a(o) candidata(o) deverá inserir a comprovação documental por meio de anexo dos documentos, <u>em um único arquivo em PDF.</u> E aguardar a publicação no site da Prefeitura Municipal de Araraquara referente à classificação, bem como, a convocação para apresentar os documentos originais. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, não inserir a documentação comprobatória, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **4.** A inscrição é única por emprego. Caso a(o) candidata(o) opte por se inscrever para o mais de um emprego de Professora(or) II deverá realizar inscrições específicas para cada emprego ao qual deseja concorrer a uma vaga temporária.
- 5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- **6.** Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 7. Documentos ilegíveis e ou informações incorretas, provocará o cancelamento da inscrição após prazo de recurso.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA E DAS(OS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.



- **1.1.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as(os) candidatas(os) com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- **1.2.** A(O) candidata(o) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:
- a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- **1.3.** As (Os) candidatas(os) que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.
- **1.4.** A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal n° 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto n° 7.736, de 04 de setembro de 2001, pela Comissão Especial Organizadora E Examinadora sendo indeferida a inscrição se a deficiência necessitar de veículo adaptado para o exercício das atribuições.
- **2.** Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para as(os) candidatas(os) negras(os), conforme estabelece a Lei Municipal n° 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto n° 10.921, de 08 de junho de 2015.
- **2.1**. As (Os) candidatas(os) que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).
- **2.2**. As entrevistas para as(os) candidatas(os) inscritas(os) para as vagas reservadas a negras(os), nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, bem como informado o local data e hora para apresentação dos documentos do item anterior.



- 1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.** A (O) candidata(o), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
 - a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
 - b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - **d)** Ser eleitora(or), estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, deste Edital;
- **f)** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- **g)** Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que o candidato aprovado não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;
- **h)** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i) Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão:
- **j)** Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- **k)** Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) Disponível em: https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149 e regulamentos éticos para exercício profissional.



- I) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.
- **m)** Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.
- **3**. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
- **3.1.** A(O) candidata(o) interessada(o) deverá efetuar seu cadastro do Processo Seletivo Simplificado com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
- **3.2.** Em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, será constado o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pela(o) candidata(o), nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.
- **3.3.** A (O) candidata(o) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.1. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- **4.** A divulgação das inscrições indeferidas estará disponível no dia 28 de fevereiro de 2024, a partir das 08h00 por meio do site https://www.araraquara.sp.gov.br sendo estas informações passíveis de recurso a ser interposto nos dias 29 e fevereiro e 1º de março das 8h00 às 17h00, no mesmo site.

VI – DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

- **1.** Os documentos declarados conforme item 1.1, do Capítulo III Da Inscrição serão avaliados, para efeitos de pontuação e classificação, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Tempo de experiência profissional, na área de atuação na disciplina para a qual o candidato está se inscrevendo: 0,001 por dia (considerado até a data de publicação deste Edital);
- **b)** Certificado de Especialização: 2 pontos; (pós-graduação com no mínimo 360 horas);
 - c) Diploma de Mestrado: 3 pontos;



- d) Diploma de Doutorado: 5 pontos.
- **1.1.** A comprovação do requisito básico graduação, deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão acompanhado de respectivo histórico escolar.
- **1.2.** Serão contabilizados para fins de pontuação apenas 1 (um) diploma ou certificado de conclusão de curso referente a pós-graduação latu sensu, mestrado e/ou doutorado na área de atuação.
- **1.3.** Não serão considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.
- **1.4.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- **2.** Os certificados e diplomas deverão ser na área da educação, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, <u>NÃO</u> podendo ser computado mais de um diploma/certificado.
- **3.** Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação para conferência.
- **4.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- **5.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- **6.** As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 7. Quando o nome da(o) candidata(o) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial, etc).
- **8.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será cancelada.
- **9.** Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.



- **10.** Para fins de comprovação de cursos de pós-graduação serão aceitos Certificados de Conclusão e Diplomas. Não serão aceitas Declarações de conclusão de curso.
- 11. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação Latu Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- **12.** Declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

VII - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 1. Caberá a Secretária Municipal da Educação homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2024, site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br), cabendo interposição de recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada, instruída com documentos comprobatórios, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.
- **3.** Em 06/03/2024, será publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação dos candidatos habilitados.
- **4.** As (Os) selecionadas(os) serão classificadas(os) em ordem decrescente de pontuação.
- 5. A classificação estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara após a interposição de recursos.
- **6.** Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, a(ao) candidata(o) que tiver pela ordem:
 - a) Maior idade;
 - **b)** Maior número de filhos.

VIII - DA CONVOCAÇÃO



- **1.** A partir da edição do Resultado/Classificação Final, a convocação para a entrega de documentos, com vistas à contratação por tempo determinado será publicada nos atos oficiais do Município, devendo a(o) candidata(o):
 - a) Confirmar os títulos declarados;
- **b)** Entregar os documentos próprios, atestados e certidões relacionados no anexo II, na Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação;
 - c) Realizar exame médico admissional. Sendo estes, requisitos nulificados.
- **2**. A (O) candidata(o) que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito à contratação, sendo convocada(o) o subsequente na ordem da Classificação Final.

IX - DA ATRIBUIÇÃO

- 1. As (Os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) sendo convocadas(os) pela Secretaria Municipal da educação deverão participar da atribuição de vagas considerando a ordem de classificação.
- **2.** A atribuição de classes/turmas e horário de trabalho oferecidos junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.
- **3**. A (O) candidata(o) convocada(o) que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo Simplificado.
- **4.** Processada a escolha de vagas pela(o) candidata(o) ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.
- 5. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação para assunção da vaga temporária obedecerá à ordem de classificação das(os) candidatas(os). Por ocasião da contratação, a(o) candidata(o) deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.



- **2.** As (Os) candidatas(os) que confirmarem os títulos declarados, apresentarem os documentos solicitados e serem considerados aptos no exame médico admissional serão contratados temporariamente.
- **3.** A Prefeitura do Município de Araraquara procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.
- **4.** A contratação temporária decorrente do Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração municipal, ficando assegurado a(ao) docente, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- **5.** Havendo nomeação e posse de candidatas(os) classificadas(os) em Concurso Público, cessa de imediato a contratação da(o) Professora(or), caso não haja vagas para substituição disponíveis.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado e quanto à contratação.
- **2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- **3.** A Prefeitura de Araraquara reserva-se o direito de proceder às contratações das(os) candidatas(os) aprovadas(os) em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
- **4.** As (Os) candidatas(os) que se encontram na lista de classificadas(os) dos Processos Seletivos Simplificados dos Editais SME nº 03/2023 e 10/2023, que ainda não foram convocadas(os), terão prioridade de contratação no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de acordo com a classificação do processo.
- **5.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Araraquara e disponibilizado no portal da Prefeitura (www.araraquara.sp.gov.br).



- **6**. O não atendimento, pela(o) candidata(o), das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.
- 7. A Secretaria Municipal da Educação nomeará Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com função organizadora e examinadora.
- **8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com posterior homologação do Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS Secretária Municipal da Educação

EDINHO SILVA
Prefeito do Município de Araraquara



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORA(OR) II EDITAL Nº 02/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

Sequência	Ações	Datas previstas
1.	Publicação do Edital	08/02/2024
2.	Período de inscrição	19 a 23/02/2024
3.	Publicação dos classificados, com a separação por listas	28/02/2024
	(Ampla Concorrência, Negros e Pessoas com Deficiência - PcD)	
	Publicação das inscrições indeferidas	
4.	Prazo de recurso das classificações publicadas e das inscrições indeferio	29/02 e 1°/03/2024
5.	Publicação do resultado dos recursos	06/03/2024
	Publicação da Classificação Final	
6.	Homologação do Processo Seletivo	08/03/2024
7.	Convocação dos classificados para apresentação da	Após a
	documentação original	homologação
	Atribuição de vagas	conforme
		necessidade de
		atribuição de vagas.

Todas as datas desse cronograma são uma estimativa e estão sujeitas a alteração. Caso isso ocorra, será publicado comunicado, nos Atos Oficiais do Município, no qual as novas datas serão informadas.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORA(OR) II EDITAL Nº 02/2024

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (*)

ORIGINAIS:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
 - CPF do cônjuge ou companheiro;
 - Comprovante de endereço com o CEP;
 - Título de Eleitor (cópia frente/verso);
 - Carteira de Identidade (R.G.) data de emissão inferior a 10 anos;
 - C.P.F.;
 - Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e identificação);
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 6 anos (páginas da identificação e vacinas);
 - Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 6 e 14 anos;
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;



- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
 - Histórico escolar, com certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

ATESTADOS E CERTIDÕES:

- 1º Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre-sp.g ov.br;
- 2º Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual emitida pelo site www.ssp.sp.g ov.br. Para portadores de RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
- **3º** Certidão de distribuição civil em geral até 10 anos emitida pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
- **4º** Certidão de distribuição de ações criminais emitida pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
- **5º** Certidão de Execução Criminal SIVEC emitida pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
 - (*) Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, observado o disposto nos artigos 1º e 30º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações,

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, FORTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS ARARAQUARA LTDA ME até então com endereço da empresa cadastrado à R. DR. ARLINDO SOARES DE AZEVEDO, 517 – VILA SANTANA - Araraquara que fique ciente que tem contra si lavrada em 17/01/2024 a NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS Nº 04/2024 E AIIM 03/2024 em razão de ação fiscal período de 01/2023 a 12/2023, PROCESSO 51.046/2023, contrariou o disposto no artigo 160 da L.C. 17/97 e alterações, ficando cientificado da lavratura dos documentos acima citados, conforme disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 e demais alterações.

Araraquara, 07 de fevereiro de 2024 ANGELA NARDINI Auditora Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº: 543/2023

PROCESSO Nº: 5109/2023

CONTRATO 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: RIBEIRO IMOVEIS & EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSE DO PATROCIONIO, 780, 784, 788 — VILA XAVIER - ARARAQUARA - SP, PARA ABRIGAR A GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

VALOR/PRAZO: O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados da data de 05 de fevereiro de 2024, com término em 04 de fevereiro de 2025, podendo esse prazo ser prorrogado, na forma da lei. Pela locação do imóvel, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês seguinte ao da vigência do contrato, a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais.

Araraquara, 05 de fevereiro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014) Efeitos a vigência a partir de 03/02/2024

PROCESSO) ADMI	NISTRAT	IVO Nº

24.967/2023

MUNICIPIO DE ARARAQUARA E O CENTRO ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO

Representantes Legais:	Período de Execução	
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) e ARIOVALDO CESAR JÚNIOR (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA)	Início:	Fim:

FEVEREIRO/2024

DEZEMBRO/2024

Objeto de Parceria:

Partícipes:

O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado "BEIJA FLOR – MUSICALIDADE E MOVIMENTO", que visa ofertar serviço social básico de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescente de faixa etária de 06 a 15 anos e onze meses.

Critério de Escolha: Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro com fulcro nos seguintes Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Valor do Repasse por meio do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Araraquara o valor R\$ 119.052,50 (cento e dezenove mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de subvenção, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 2023 e aprovação por meio da Lei Municipal nº 10.925, de 13 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 02/02/2024

Vigência: 03/02/2024 a 31/12/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier CEP 14.810-038. Araraquara - SP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

PROCESSO Nº 3666/2023 1DOC – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.015/2023 BB Nº 1022946

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS INFORMÁTICA – PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA COMPUTADORES QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, adjudicando os objetos previstos no Edital para as empresas abaixo relacionadas:

Empresa: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA – ME

Lotes	Valor Global
01	R\$ 6.300,00
02	R\$ 1.575,00
03	R\$ 2.273,60
04	R\$ 568,40

Empresa: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

Lotes	Valor Global
05	R\$ 23.505,60
06	R\$ 5.876,40

Empresa: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Lotes	Valor Global
07	R\$ 7.080,00
08	R\$ 1.770,00

Empresa: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA - EIRELI

Lote	Valor Global
09	R\$ 11.352,80

Empresa: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA

Lote	Valor Global
10	R\$ 3.784,80

Empresa: EFF COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Lote	Valor Global
11	R\$ 26.320,00

Empresa: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote	Valor Global
12	R\$ 6.655,00

Araraquara, 06 de fevereiro de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA CNPJ. 50.505.049/0001-74

Rua São Bento, 909 – Centro Cep. 14801-300 Araraquara – SP

RATIFICAÇÃO

O Diretor Executivo da FUNDART, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão de Agentes de Contratação nº 001/2024, em conformidade com o Artigo 74, inciso II da Lei 14133/2021, a INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 024/2024.

Araraquara, 07 de fevereiro de 2024

Weber Anselmo Fonseca

Diretor Executivo da FUNDART



Rua Domingos Barbieri, 100 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento www.daaeararaquara.com.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA DAAE Nº 19/2024 De 06 de fevereiro de 2024

Fixa procedimento a ser desempenhado no caso de o usuário do serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos domiciliares identificar vazamento não visível.

O SUPERINTENDENTE DO DAAE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42 da Lei Municipal nº 9.797/2019 e;

CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.178, de 09/04/2014, pela qual o Município de Araraquara delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

RESOLVE:

- Art. 1º Fixar procedimento a ser desempenhado pelo órgão de administração e execução do DAAE, responsável pelo atendimento aos usuários dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos domiciliares, no caso de identificação de vazamento não visível (oculto).
- Art. 2º Em caso de eventual vazamento não visível, o usuário tem o direito à revisão da cobrança dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos domiciliares.
- Art. 3º O processo será realizado apenas quando acontecer algum vazamento não visível nas tubulações internas da instalação predial de água, localizados depois do ponto de entrega de água, empregados para o abastecimento de água na unidade usuária, sob responsabilidade de uso e manutenção do usuário.
- Art. 4º O processo será iniciado exclusivamente mediante requerimento e demonstração das evidências pelo usuário.



Rua Domingos Barbieri, 100 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SF Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento www.daaeararaquara.com.br



Art. 5º São definidos como vazamentos não visíveis aqueles de difícil detecção, que se apresentam como um escape de água imperceptível e efetivamente não afloram na superfície do terreno, infiltrando-se no solo ou em redes de esgoto ou de drenagem, cuja detecção precisa ser comprovada.

Art. 6º Caracterizam-se como vazamentos visíveis aqueles ocorridos em válvula ou caixa de descarga; eletrodomésticos (máquina de lavar, bebedouros etc.); caixa d'água (extravasor da caixa d'água; conexões/tubulações expostas/aparentes); vandalismo com ou sem danificação do equipamento (ex.: torneira aberta ou furto da mesma); mangueiras de jardim; casa de máquinas para piscina, vinil da piscina; torneiras, registros e chuveiros; jardins impermeáveis; outros visíveis e não relacionados.

Art. 7º Podem solicitar a revisão da conta:

- I o usuário titular da respectiva ligação;
- II sócio administrador ou seu procurador, no caso de pessoa jurídica;
- III síndico ou seu procurador, no caso de condomínios, associações de proprietários, empreendimento multifamiliares ou assemelhados.
- Art. 8º Caso a medição de água tenha sido anormal devido ao vazamento não visível nas tubulações internas do imóvel (até o hidrômetro), após realizar o conserto, é preciso reunir os seguintes documentos para análise:
- I declaração, do usuário ou terceiro, de que realizou a localização e reparo do vazamento não visível, devendo fornecer as seguintes informações:
 - a. número da matrícula;
 - b. nome do usuário;
 - c. telefone para contato, e-mail (se tiver);
 - d. informação do local do vazamento e como foi o conserto. Ex.: Vazamento no cano que fica embaixo do piso, foi aberto e consertado por um encanador;
 - e. data do conserto;
 - f. leitura do medidor no dia da abertura do processo;
 - g. quantidade de moradores do imóvel;
 - h. assinatura do responsável.



Rua Domingos Barbieri, 100 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento www.daaeararaquara.com.br



- II nota fiscal de compra de materiais;
- III recibo de mão de obra utilizada nos reparos, caso seja aplicável;
- IV fotos do vazamento e de seu conserto:
 - a. foto da fachada do imóvel;
 - b. foto do local em que apareça o vazamento;
 - c. foto do local após o conserto.
- V documento pessoal do solicitante com foto.
- Art. 9º A solicitação deverá ser feita pelo usuário presencialmente em um dos Postos de Atendimento, mediante agendamento pela central telefônica 0800 602 2324 ou pelo aplicativo (APP) do DAAE.
- Art. 10º O serviço não tem custo para o usuário.
- Art. 11º O prazo para o usuário solicitar a revisão de fatura por vazamento interno é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da realização da leitura e emissão da fatura.
- § 1º No período de recesso do DAAE Araraquara, a contagem do prazo será suspensa, voltando a contar após o retorno das atividades.
- § 2º Os casos fora do prazo de contestação, justificados por motivo de força maior e devidamente comprovados, poderão ser revistos e concedido o ingresso para a contestação do faturamento.
- § 3º São motivos de força maior: doença grave, acidentes ou outro que impossibilite o morador atual de dar entrada na solicitação.
- Art. 12º O prazo para análise do processo de vazamento, realizada pelo DAAE Araraquara, é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do processo de vazamento.

Parágrafo único. Enquanto a análise estiver em andamento, as faturas em revisão ficarão suspensas para pagamento até a conclusão do processo, e, em caso de indeferimento do pedido de revisão de faturamento, o valor da(s) fatura(s) não sofrerá(ão) alteração.

Art. 13º O DAAE Araraquara poderá gerar ordem de serviço para fiscalizar o conserto do vazamento no imóvel.



Rua Domingos Barbieri, 100 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento www.daaeararaquara.com.br



Art. 14º O refaturamento da conta obedecerá aos requisitos da Resolução ARES-PCJ nº 424/2022, conforme descrito abaixo:

- I Para fins de cálculo, todo o volume de água vazado será cobrado, desconsiderando o escalonamento e as faixas de consumo.
- II O cálculo será baseado parcialmente na média apurada nos últimos 6 (seis) meses, acrescido do volume excedente de água vazada, sendo cobrado o excedente pelo custo do metro cúbico unitário de fornecimento de água apurado na segunda faixa de consumo da respectiva categoria em Resolução vigente da ARES-PCJ.
- III Este procedimento está limitado a uma conta a cada 6 (seis) meses.
- IV Caso haja volume excedente na referência subsequente, o volume de água será cobrado pela tarifa normal e o esgotamento sanitário e resíduos sólidos pela média dos 6 (seis) meses anteriores à ocorrência do vazamento não visível.

Art. 15º Após a conclusão do processo, o usuário será informado por meio de telefone ou pelo e-mail cadastrado.

Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DELORGES MANO

- Superintendente -



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE VAZAMENTO NÃO VISÍVEL

Matrícula:	_ Endereço comple	eto:		
Fone/Celular ()		_ E-mail:		
Eu,	ão visível nas insta cesso para revisão que enquanto a ana ão do processo, e, frerá(ão) alteração gla estiver cadastra nhadas para débito mo devido a vaza elo usuário, <u>será resisa</u> deses, para solicit	ralações internas o áo de faturament álise estiver em au , em caso de inde o. rada com débito co automático. amentos não visíve ealizado o refatura sadas no máximo tação de usuários	de água, no into, conforme indamento, as eferimento de em conta, a veis nas instantanto.	declaro que foi efetuado imóvel da matrícula supracitada. Portanto e art. 14 da Instrução Normativa DAAE s faturas em revisão ficarão suspensas para este pedido de revisão de faturamento, o após o encerramento do processo esta(s) alações internas do imóvel e mediante a faturas sequenciais dentro do período de volume excessivo de água fornecido no
1) Informar ponto específ	ico onde ocorreu o	o vazamento e cor	mo foi realiza	do o conserto:
	ŀ	havendo outros v	vazamentos.	mar que o problema foi solucionado, não ata da abertura do processo:
3) Número de moradores				
em crédito nas contas de á Caso opte pela devolução	água futuras. do tipo "Depósito	o em Conta" é ne	ecessário que	esconto por este processo será devolvido o titular da conta bancária seja o mesmo sário apresentar Contrato Social.
Assinatura do solicitante: _				
	nformações para p			
Faturamentos Contestad				Quitada
1ª Fatura:/		(() Sim () Não
2ª Fatura:/	R\$	(m³)	() Sim () Não
Média de consumo	(m³)			
Protocolo:				Data da solicitação: ://



Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324 CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.856 De 06 de fevereiro de 2.024

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

- **I DESIGNAR,** a servidora JAQUELINE MINONI, Matrícula nº 1784, Assistente Administrativo, lotada na UNIDADE DE SUPRESSÃO E REABERTURA da GERÊNCIA COMERCIAL para exercer a função de Coordenador, durante o período de afastamento de seu titular (14/02/2024 a 04/03/2024).
- **II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 14/02/2024.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

Delorges Mano Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado à folha 53 do livro competente nº 68.



Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324 CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.855 De 06 de fevereiro de 2.024

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

- **I DESIGNAR,** o servidor DENIS GONZALES, Matrícula nº 1696, Contador, lotado na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA da GERÊNCIA DE FINANÇAS para exercer a função de Gerente, durante o período de afastamento de seu titular (14/02/2024 a 04/03/2024).
- **II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 14/02/2024.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

Delorges Mano Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado à folha 52 do livro competente nº 68.

EDITAL 12/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS OFICINAS CULTURAIS MUNICIPAIS / RESULTADOS POR LINGUAGENS

Apoio e promoção das culturas negras

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	059/24	Roberta da Silva	Selecionada
2ª	066/24	Renato Marcelino	Aprovado cadastro
			reserva

Apoio e promoção das culturas campesinas nos Territórios Assentados

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	001/24	André Peres	Selecionado

Artes visuais

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	023/24	Marcos Braga	Selecionado
2 ^a	039/24	Murilo Rangel	Selecionado
3ª	046/24	Lizandra Santos	Aprovada cadastro
			reserva
4 ^a	042/24	Pedro Lorenzetti	Aprovado cadastro
			reserva

Artesanato

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	040/24	Murilo Rangel	Selecionado
2 ^a	026/24	Janaina Abdala	Selecionada
3 ^a	045/24	Lizandra da Silva	Aprovada cadastro
			reserva
4 ^a	006/24	Vera Lucia	Aprovada cadastro
		Mazalli	reserva
5 ^a	061/24	Estela Mello	Aprovada cadastro
			reserva
6 ^a	003/24	Silvana Santos	Aprovada cadastro
			reserva
7 ^a	049/24	Rafaela Barros	Aprovada cadastro
			reserva
8 ^a	004/24	Silvana Santos	Aprovada cadastro
			reserva

Audiovisual

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	014/24	Luana	Selecionada
		Guimarães	
2 ^a	075/24	Gustavo Moura	Selecionado com
			ressalvas

Capoeira

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	047/24	Adriano Santos	Selecionado
2ª	057/24	Peterson Crespo	Selecionado
3ª	018/24	Uanderson Silva	Selecionado
4 ^a	015/24	Uanderson Silva	Aprovado cadastro
			reserva

Cultura popular

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	025/24	Josefina Celis	Selecionada
2 ^a	053/24	Maria Eduarda	Aprovada cadastro
		Senna	reserva

Dança

A - Ballet

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	020/24	Adriana Cruz	Selecionada
2ª	073/24	Camilla de Lima	Selecionada
3ª	074/24	Camilla de Lima	Aprovada cadastro
			reserva
4 ^a	068/24	Fernanda	Aprovada cadastro
		Frezatti	reserva

B- Dança do ventre

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	035/24	Fabiana Guedes	Selecionada
2ª	041/24	Fabiana Guedes	Aprovada cadastro
			reserva
3 ^a	043/24	Valéria Pestana	Aprovada cadastro
			reserva

C – Dança de salão

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	037/24	Saulo Leão	Selecionado
2ª	054/24	Tairine Correa	Selecionada

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	050/24	Beatriz Borghi	Selecionada
2ª	065/24	João Ferreira	Aprovado cadastro
			reserva

E – Danças Urbanas

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	048/24	Luzinete Silva	Selecionada
2 ^a	044/24	Márcio Ruiz	Selecionado

F – Breaking

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	036/24	Saulo Leão	Aprovado cadastro
			reserva

G – Passinho

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	055/24	Tairine Correa	Aprovada cadastro
			reserva

Hip hop

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	022/24	André Balthazar	Selecionado
2 ^a	021/24	André Balthazar	Selecionado
3ª	076/24	Renato	Aprovado cadastro
		Marcelino	reserva

Literatura

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	064/24	Luana	Selecionada
		Guimarães	
2 ^a	067/24	Vinicius Floriano	Aprovado cadastro
			reserva

Música

A - Percussão

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	069/24	Julio de Lima Fabiano	Selecionado
2ª	013/24	Carlos Alberto Oliveira	Selecionado
3 ^a	028/24	Guilherme Bridarolli	Aprovado cadastro reserva
4 ^a	012/24	Carlos Alberto Oliveira	Aprovado cadastro reserva
5 ^a	052/24	Paulo Melocro	Aprovado cadastro reserva

B - Canto

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	027/24	Guilherme	Selecionado
		Bridarolli	
2ª	024/24	Josefina Celis	Aprovada cadastro
			reserva
3ª	030/24	Kevin Portugal	Aprovado cadastro
			reserva
4 ^a	051/24	Paulo Melocro	Aprovado cadastro
			reserva

C – Cavaquinho

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	019/24	Darcy de Barros Junior	Selecionado
2 ^a	034/24	Leonardo Silva	Aprovado cadastro reserva

D – Violão

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	008/24	Anderson	Selecionado
		Senapeschi	
2ª	002/24	André Peres	Selecionado
3ª	029/24	Paulo Cesar	Aprovado cadastro
		Bridarolli	reserva

E – Musicalização

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	009/24	Anderson	Selecionado
		Senapeschi	

Teatro

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	CONTRATAÇÃO
1 ^a	016/24	Gabriella	Selecionada
		Rodrigues	
2 ^a	010/24	Victor Ferrari	Selecionado
3ª	070/24	Silvano Ádison	Selecionado
4 ^a	011/24	Patrícia	Selecionado
		Assunção	
5 ^a	017/24	Gabriella	Aprovada cadastro
		Rodrigues	reserva
6ª	078/24	Gustavo	Aprovado cadastro
		Henrique da	reserva
		Silva	
7 ^a	072/24	Luiz Bellezoni	Aprovado cadastro
			reserva

- 5.2 O proponente poderá interpor recurso em até dois dias úteis após a publicação de resultados.
- 5.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail oficinasedital@gmail.com. 5.3.1 Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes, ou ainda questionamentos à composição das comissões de seleção.
- 5.3.2 Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros das comissões de seleção.
- 5.4 A ATA DE SELEÇÃO será disponibilizada aos proponentes, e deverá ser requisitada pelo e-mail oficinasedital@gmail.com após a publicação dos resultados.
- 5.5 Será disponibilizada aos proponentes a MÉDIA TOTAL da pontuação obtida em cada item classificatório.
- 5.5.1 As planilhas individuais de pontuação, de cada membro das comissões de seleção, NÃO SERÃO disponibilizadas aos proponentes.
- 5.6 Os projetos enviados não serão disponibilizados para consultas dos proponentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 7 DE FEVEREIRO DE 2024



Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324 CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.857 De 06 de fevereiro de 2.024

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor FABIO CAETANO DE SOUZA, Matrícula nº 1527, Motorista Encarregado de Obras de Manutenção, lotado na UNIDADE DE REDES DE ESGOTOS da GERÊNCIA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS para constituir comissão de sindicância, nomeada por meio da PORTARIA DAAE Nº 5775 de 10 de outubro de 2023, durante o período de afastamento de seu titular, Sr. ANTÔNIO DE SOUZA FREITAS JUNIOR.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

Delorges Mano Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado à folha 54 do livro competente nº 68.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 602 2324 CNPJ 44.239.770/0001-67 inscrição Estadual Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE n° 5.858 De 16 de outubro de 2.023

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019 e da Lei Municipal 6.791 de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

I – TORNAR EXTINTO o Processo Administrativo Disciplinar
 DAAE nº 682/2023 – Portaria DAAE nº 5.667 de 05 de abril de 2023, sem julgamento do mérito, conforme apuração final do referido processo.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Delorges Mano Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado às folhas 55 do livro competente nº 68.



A DIRETORA EXECUTIVA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 11.024, de 06 de dezembro de 2023, quanto ao reenquadramento e à manutenção da isonomia entre as carreiras de procuradores no âmbito da administração municipal direta e indireta:

RESOLVE:

 I – REENQUADRAR os empregados públicos fundacionais abaixo relacionados nas seguintes referências:

MATRÍCULA	NOME	EMPREGO	REFERÊNCIA
589-4	Ana Talita Sígoli Pires	Procuradora Fundacional	217
905-9	Davi Laurindo	Procurador Fundacional	215
554-1	Ernesto Gomes Esteves Neto	Procurador Fundacional	222
1184-3	Mara Augusto Dias	Procuradora Fundacional	215

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º (primeiro) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOICE NOGUEIRA CALERA

Diretora Executiva substituta



De 07 de fevereiro de 2024

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731 – Centro, entre os dias 15 e 16 de fevereiro de 2024 das 7:30h as 16:30h, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA´s 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – LISTA GERAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO	
265.573	MARIA LEDILAURA L DE ALMEIDA	273º	
266.252	LUCIANA DA SILVA ROSA	274º	

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

 II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Joice Nogueira Calera
Diretora Executiva Substituta



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA CNPJ. 50.505.049/0001-74

Rua São Bento, 909 – Centro Cep. 14801-300 Araraquara – SP

RATIFICAÇÃO

O Diretor Executivo da Fundart, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão de Agentes de Contratação nº 001/2024, em conformidade com o Artigo 74, inciso II da Lei 14133/2021, a INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 024/2024.

Araraquara, 07 de fevereiro de 2024.

Weber Anselmo Fonseca

Diretor Executivo da Fundart



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2010

CONTRATO DE LOCAÇÃO: Nº. 435/2010 de 08/03/2010

ADITAMENTO DE CONTRATO: Nº. 435-2010-13PRO de 06/02/2024 **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO DE FREITAS – GIOVANNI IMÓVEIS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO À RUA DR. NILO RODRIGUES DA SILVA, Nº 650, NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA-SP, PARA ABRIGAR A BASE COMUNITÁRIA DA POLÍCIA MILITAR.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período de 13/02/2024 a 12/02/2025. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 476,84 (quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta seis centavos), o que representa um reajuste mensal na ordem de 3,15%, equivalente ao reajuste mensal no valor de R\$ 15,02 (quinze reais e dois centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Araraquara, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N.º 5107/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 193/2022 CONTRATO (INICIAL): N.º 5.751-2023 de 06/02/2023

CONTRATO (ADITIVO): Nº 5.751-2023-01PRO de 06/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP, COMPOSTA POR CENTRAL PABX EM NUVEM E SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE TODAS AS LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ADAPTADORES DE TELEFONIA ANALÓGICA (ATA) EM REGIME DE COMODATO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses no período de 07/02/2024 até 06/02/2025 com o reajuste contratual na ordem de 4,62%, perfazendo o valor anual de R\$ 260.511,96 (duzentos e sessenta mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraguara, 07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 302/2024

COMPRA DIRETA: COTAÇÃO Nº 139/2024 **CONTRATO:** Nº 5944-2024 DE 05/02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, BEM COMO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS MÓVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CEAR - CENTRO DE EVENTOS DE ARARAQUARA E REGIÃO, ÁREA EXTERNA DEFRONTE À AVENIDA DO SAMBA, NO CARNAVAL 2024, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, PARA ACOMODAR APROXIMADAMENTE 3.000 (TRÊS MIL) PESSOAS PARA O EVENTO QUE OCORRERÁ NO DIA 12/02/2024, DENOMINADO "DESFILE DE ESCOLAS DE SAMBA" ONDE AS MESMAS SE APRESENTARÃO.

EXECUÇÃO: DO PERÍODO DO DIA 09/02/2024 A 12/02/2024.

VIGÊNCIA: ATÉ A DATA DE 12/05/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Araraguara, 07 de fevereiro de 2.024.

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária Municipal de Cultura



EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: Nº 441/2024

COMPRA DIRETA: COTAÇÃO Nº 273/2024 **CONTRATO:** Nº 5945-2024 DE 06/02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MARCIA SILVERIO BEZERRA 01572585803.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO A SEREM UTILIZADOS NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA AVENIDA BENTO DE ABREU, TENDO EM VISTA A PROGRAMAÇÃO DO TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA DE 2024, ATENDENDO AO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, QUE SÃO PARTE INTRÍNSECA A ESTE CONTRATO.

EXECUÇÃO: OCORRERÁ NA DATA DE 13/02/2024.

VIGÊNCIA: ATÉ A DATA DE 13/05/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.490,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais)

Araraquara, 07 de fevereiro de 2.024.

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária Municipal de Cultura



EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 410/2024

COMPRA DIRETA: COTAÇÃO Nº 304/2024 **CONTRATO:** N.º 5946-2024 DE 05/02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: F A F DE SOUZA PRODUÇÕES ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA DESFILE DE ESCOLA DE SAMBA E SHOW MUSICAL, NA PASSARELA DO SAMBA NO CEAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO

TÉCNICO PRELIMINAR QUE FAZEM PARTE INTRINSECA A ESTE CONTRATO.

EXECUÇÃO: OCORRERÁ NA DATA DE 12/02/2024.

VIGÊNCIA: ATÉ A DATA DE 12/05/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Araraquara, 07 de fevereiro de 2.024.

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS *

Edital de Intimação de Limpeza de Terreno nº. 086 de 08/02/2024

Limpeza de terrenos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de 10 (dez) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
CORDEIRO	16.161.027.00	R ALICE PAVAO CARIZA Nº 0 LOTE 027 QUADRA P	AV ITALO ADAMI № 45 CENTRO
EMPREENDIMENTOS IMOBI		AGUAS DO PAIOL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14804-	CEP 08750-020 ITAQUAQUECETUBA
LIARIOS S/C LTDA		162	SP
CORDEIRO	16.161.028.00	R ALICE PAVAO CARIZA Nº 0 LOTE 028 QUADRA P	AV ITALO ADAMI № 45 CENTRO
EMPREENDIMENTOS IMOBI		AGUAS DO PAIOL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14804-	CEP 08750-020 ITAQUAQUECETUBA
LIARIOS S/C LTDA		162	SP
DANIEL JOSE DO NASCIMENTO	25.001.012.00	AV ALBERT EINSTEIN (DR.) № 564 RESIDENCIAL LOTE 12 QUADRA 1 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-490	AVENIDA DOUTOR ALBERT EINSTEIN № 0 LOTE 12 - QD 01 PARQUE SÃO PAULO (VILA XAVIER) CEP 14811-500 ARARAQUARA SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA Secretaria de Obras e Serviços Públicos * GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS *

ESPÓLIO DE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	07.053.018.00	AV ESPIRITO SANTO LOTE 20 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	AV ESPIRITO SANTO № 226 BRASIL (JD) CEP 14811-112 ARARAQUARA SP
GILSON VIEIRA CHAVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP (INCORPORADORA CUSINATO LTDA.)	07.103.009.00	R ERMELINO MAGNANI Nº 0 RECANTO DA SAUDADE - INCRA Nº 618.020.478.199 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-227	R MAJ. CARVALHO FILHO № 2071 JD PRIMAVERA CEP 14802-425 ARARAQUARA SP
JOSÉ NICOLAU DOS SANTOS (ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA)	06.490.007.00	AV NELSON LEITE DO AMARAL (DR.) Nº 0 LOTE 945 QUADRA 36 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-158	R JOAO MARCIANO THEODORO Nº 275 PALMEIRAS (JD DAS) CEP 14807-318 ARARAQUARA SP
JOSE SOARES TEIXEIRA (ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA)	06.471.002.00	R PROFESSORA BASILIA LADEIRA DO AMARAL № 0 LOTE 471 QUADRA 016 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-173	R MANOEL BANDEIRA № 1270 JARDIM AMANDA II CEP 13188-181 HORTOLÂNDIA SP
LUIZ ANTONIO DA SILVA (LAUAND VANUCCHI E CIA LTDA)	31.137.009.00	R CARLOS DO AMARAL SAMPAIO № 0 LOTE 09 QUADRA 72 VALE DO SOL (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14804-064	R. PE JOAO M DE LIMA Nº 388 J PAULISTA CEP 14860-000 BARRINHA SP
MARGARETH HENRIQUE SIQUEIRA (SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA)	23.068.028.00	AV GERALDO FERNANDES BEATA Nº 111 LOTE 28 QUADRA 16 ADALBERTO F O ROXO (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-724	AV GERALDO FERNANDES BEATA № 111 JD ADALBERTO F.DE OLIVEIRA R CEP 14801-970 ARARAQUARA SP
PEDRO PINTO DA SILVA (ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA)	06.499.031.00	AV MARIA ANTONIETA DE CAMPOS FARIA № 0 LOTE 1235 QUADRA 45 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-168	AV JULIO PRESTES ALBUQUERQUE № 886 JD SANTA ROSA CEP 14807- 204 ARARAQUARA SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS *

RENATO TADEU ANTUNES FARIAS (ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA)

06.471.025.00

R JOAO RENATO DA SILVA Nº 56 LOTE 494 QUADRA 16 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-163

R JOAO RENATO DA SILVA Nº 56 PQ GRAMADO II CEP 14811-163 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS*

Edital de Intimação de Limpeza de Passeios Públicos nº. 087 de 08/02/2024

Limpeza de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 6, Capítulo II, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus passeios públicos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de 10 (dez) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 01 (UMA) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO LINEAR, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com § 2º, artigo 153, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
CARMELITA ACCARINI CAMARGO	08.099.015.00	R MIGUEL NASSIF Nº 69 LOTE 097 QUADRA H ALVORADA (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14807-171	R BENTO DE BARROS № 256 VL XAVIER CEP 14810-083 ARARAQUARA SP
DAIANE PEREIRA DA SILVA	23.229.046.00	AV SAID AZZEM Nº 1.080 LOTE 808 QUADRA 27 VALLE VERDE (PQ RES) ARARAQUARA SP CEP 14806-332	AV SAID AZZEM Nº 1080 VALLE VERDE (PQ RES) CEP 14806-332 ARARAQUARA SP
DANIEL JOSE DO NASCIMENTO	25.001.012.00	AV ALBERT EINSTEIN (DR.) № 564 RESIDENCIAL LOTE 12 QUADRA 1 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-490	AVENIDA DOUTOR ALBERT EINSTEIN № 0 LOTE 12 - QD 01 PARQUE SÃO PAULO (VILA XAVIER) CEP 14811-500 ARARAQUARA SP



Secretaria de Obras e Serviços Públicos * GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS*

EEPG PROF VICTOR LACORTE	13.063.001.00	AV MARIO YBARRA DE ALMEIDA Nº 1335 S/Nº CARMO (PQ DO) ARARAQUARA SP CEP 14800-420	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 1271 CENTRO CEP 14801-320 ARARAQUARA SP
ESPÓLIO DE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	07.053.018.00	AV ESPIRITO SANTO LOTE 20 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	AV ESPIRITO SANTO № 226 BRASIL (JD) CEP 14811-112 ARARAQUARA SP
ESTELA REGINA MICELLI GORGA E OUTROS	09.051.014.00	AV CAMILO DINUCCI (ENGº) Nº 3783 LOTE P/05 QUADRA 004 REGINA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14808-100	RUA MATO GROSSO № 3491 CENTRO CEP 15505-185 VOTUPORANGA SP
FELICIO GOMES	06.291.007.00	AV JOSE VALENTE Nº 0 LOTE 7-8 QUADRA 015 CLARA (JD SANTA) ARARAQUARA SP CEP 14811-278	RUA JOAO GURGEL Nº 1213 CARMO CEP 14811-280 ARARAQUARA SP
GILSON VIEIRA CHAVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP (INCORPORADORA CUSINATO LTDA.)	07.103.009.00	R ERMELINO MAGNANI Nº 0 RECANTO DA SAUDADE - INCRA Nº 618.020.478.199 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-227	R MAJ. CARVALHO FILHO № 2071 JD PRIMAVERA CEP 14802-425 ARARAQUARA SP
PEDRO PINTO DA SILVA (ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA)	06.499.031.00	AV MARIA ANTONIETA DE CAMPOS FARIA № 0 LOTE 1235 QUADRA 45 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-168	AV JULIO PRESTES ALBUQUERQUE № 886 JD SANTA ROSA CEP 14807-204 ARARAQUARA SP

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS*

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público Nº. 088 de 08/02/2024

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiriço a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município. Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear, acrescido progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
CARMELITA ACCARINI CAMARGO	08.099.015.00	R MIGUEL NASSIF № 69 LOTE 097 QUADRA H ALVORADA (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14807-171	R BENTO DE BARROS № 256 VL XAVIER CEP 14810-083 ARARAQUARA SP
CORDEIRO	16.161.027.00	R ALICE PAVAO CARIZA Nº 0 LOTE 027 QUADRA	AV ITALO ADAMI № 45 CENTRO
EMPREENDIMENTOS IMOBI		P AGUAS DO PAIOL (JD) ARARAQUARA SP CEP	CEP 08750-020 ITAQUAQUECETUBA
LIARIOS S/C LTDA		14804-162	SP
CORDEIRO	16.161.028.00	R ALICE PAVAO CARIZA Nº 0 LOTE 028 QUADRA	AV ITALO ADAMI № 45 CENTRO
EMPREENDIMENTOS IMOBI		P AGUAS DO PAIOL (JD) ARARAQUARA SP CEP	CEP 08750-020 ITAQUAQUECETUBA
LIARIOS S/C LTDA		14804-162	SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS*

FERNANDO PEREIRA VANNI	04.109.009.00	AV RAPHAEL LOGATTI Nº 701 ÁREA - A LOTE 09 QUADRA 008 ROSEIRAS (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14806-020	AVENIDA DOM PEDRO II № 1045 CENTRO CEP 14801-040 ARARAQUARA SP APTO 0101
GILSON VIEIRA CHAVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP (INCORPORADORA CUSINATO LTDA.)	07.103.009.00	R ERMELINO MAGNANI Nº 0 RECANTO DA SAUDADE - INCRA Nº 618.020.478.199 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-227	R MAJ. CARVALHO FILHO № 2071 JD PRIMAVERA CEP 14802-425 ARARAQUARA SP
JOSE SOARES TEIXEIRA	06.471.002.00	R PROFESSORA BASILIA LADEIRA DO AMARAL Nº 0	R MANOEL BANDEIRA Nº 1270
(ESPOLIO DE MARIA AMELIA		LOTE 471 QUADRA 016 GRAMADO II (PQ)	JARDIM AMANDA II CEP 13188-181
DO AMARAL FARIA)		ARARAQUARA SP CEP 14811-173	HORTOLÂNDIA SP
LUIZ ANTONIO DA SILVA	31.137.009.00	R CARLOS DO AMARAL SAMPAIO Nº 0 LOTE 09	R. PE JOAO M DE LIMA Nº 388 J
(LAUAND VANUCCHI E CIA		QUADRA 72 VALE DO SOL (PQ RESID)	PAULISTA CEP 14860-000
LTDA)		ARARAQUARA SP CEP 14804-064	BARRINHA SP
PEDRO PINTO DA SILVA	06.499.031.00	AV MARIA ANTONIETA DE CAMPOS FARIA № 0	AV JULIO PRESTES ALBUQUERQUE Nº
(ESPOLIO DE MARIA AMELIA		LOTE 1235 QUADRA 45 GRAMADO II (PQ)	886 JD SANTA ROSA CEP 14807-204
DO AMARAL FARIA)		ARARAQUARA SP CEP 14811-168	ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRAGERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS *

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 089 De 08/02/2024

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos **13** e 156 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de 30 (TRINTA) dias a partir da data desta publicação.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
DAIANE PEREIRA DA SILVA	23.229.046.00	AV SAID AZZEM Nº 1.080 LOTE 808 QUADRA 27 VALLE VERDE (PQ RES) ARARAQUARA SP CEP 14806-332	AV SAID AZZEM Nº 1080 VALLE VERDE (PQ RES) CEP 14806-332 ARARAQUARA SP
JOSÉ NICOLAU DOS SANTOS (ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA)	06.490.007.00	AV NELSON LEITE DO AMARAL (DR.) № 0 LOTE 945 QUADRA 36 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-158	R JOAO MARCIANO THEODORO № 275 PALMEIRAS (JD DAS) CEP 14807-318 ARARAQUARA SP
RODRIGO NEGRI (BOA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA)	22.331.001.00	AV ANTONIO PEREIRA DA SILVA Nº 0 LOTE 01 QUADRA 12 BOA VISTA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-770	AV ANTONIO CORADINI № 821 VL XAVIER CEP 14810-190 ARARAQUARA SP
ROSEMARIO MENDES DE SOUZA (ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA)	06.490.006.00	AV NELSON LEITE DO AMARAL (DR.) Nº 0 LOTE 944 QUADRA 36 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-158	AVENIDA SETE № 11 BELA VISTA CEP 14801-970 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS *

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 090 De 08/02/2024

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos termos dos Artigos 3º, § 3º, I; e § 4º, I, da Lei Municipal nº **7.733**, de 24 de maio de 2012 e alterações da Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) DIAS a partir da data desta publicação.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ANNA LOURDES KOREMBLIT (ESPÓLIO DE ARMANDO BIAGIONI)	06.215.012.00	R BENEDITO MAXIMO ARAUJO № 0 LOTE 60 BIAGIONI (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-522	R BENEDITO MAXIMO ARAUJO № 0 VL BIAGIONI CEP 14810-522 ARARAQUARA SP
ANNA LOURDES KOREMBLIT (TEREZA ADORNI BIAGIONI)	06.215.013.00	R BENEDITO MAXIMO ARAUJO № 0 LOTE 67 BIAGIONI (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-522	R MARIA JANASI BIAGIONI № 428 CENTRO CEP 14800-380 ARARAQUARA SP
FELICIO GOMES	06.291.007.00	AV JOSE VALENTE № 0 LOTE 7-8 QUADRA 015 CLARA (JD SANTA) ARARAQUARA SP CEP 14811- 278	RUA JOAO GURGEL Nº 1213 CARMO CEP 14811-280 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS *

Edital de Intimação de Limpeza de Quintal nº. 091 de 08/02/2024

Limpeza de quintais situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus quintais, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de 10 (dez) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ARTIBANO NESTOR URBANINHO	15.054.006.00	R IMACULADA CONCEICAO Nº 3041 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14800-190	R IMACULADA CONCEICAO № 3041 VL SANTANA CEP 14801-400 ARARAQUARA SP
CARMELITA ACCARINI CAMARGO	08.099.015.00	R MIGUEL NASSIF № 69 LOTE 097 QUADRA H ALVORADA (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14807-171	R BENTO DE BARROS № 256 VL XAVIER CEP 14810-083 ARARAQUARA SP
FLORIPES PIRES DE MORAES	15.029.013.00	R ITALIA № 2876 GERALDO (SAO) ARARAQUARA SP CEP 14800-240	R ITALIA № 2876 S GERALDO CEP 14801-350 ARARAQUARA SP
ROBSON CARLOS TORRES	25.257.019.00	AV PEDRO VIEIRA DA SILVA № 338 LOTE 723 QUADRA 18 ALAMEDAS (RESIDENCIAL) ARARAQUARA SP CEP 14811-696	JOSÉ FIGUEIRA DA SILVA № 71 JARDIM EUROPA (VILA XAVIER) CEP 14810-342 ARARAQUARA SP



Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS *

VALDIR FERREIRA DE LIMA 06.487.031.00

AV NELSON LEITE DO AMARAL (DR.) Nº 223 LOTE 866 QUADRA 033 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-158 AV DR. NELSON LEITE DO AMARAL Nº 223 PQ GRAMADO II CEP 14811-158 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS*

Edital de Intimação para Desobstrução de Passeios Públicos nº. 092 de 08/02/2024

Obstrução de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 60, Capítulo III, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a permitir o livre trânsito de pedestres em seu passeio público, a contar dessa publicação. Caso o proprietário não atenda á intimação, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 05 (CINCO) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ELISABETE GOMES DE ALMEIDA (SAMUA COM E AGROPECUARIA LTDA)	23.101.010.00	R FERNANDO PIERINI (GUETE) № 36 LOTE 10 QUADRA 20 ADALBERTO F OLIVEIRA ROXO II J ARARAQUARA SP CEP 14806-761	R FERNANDO PIERINI (GUETE) № 36 JD ADALBERTO F.DE OLIVEIRA R CEP 14806-761 ARARAQUARA SP
ESTELA REGINA MICELLI GORGA E OUTROS	09.051.014.00	AV CAMILO DINUCCI (ENGº) Nº 3783 LOTE P/05 QUADRA 004 REGINA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14808-100	RUA MATO GROSSO № 3491 CENTRO CEP 15505-185 VOTUPORANGA SP
JOSE SOARES TEIXEIRA (ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA)	06.471.002.00	R PROFESSORA BASILIA LADEIRA DO AMARAL № 0 LOTE 471 QUADRA 016 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-173	R MANOEL BANDEIRA Nº 1270 JARDIM AMANDA II CEP 13188-181 HORTOLÂNDIA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



LEI Nº 11.068, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 Autógrafo nº 21/2024 - Projeto de Lei nº 202/2023

Institui o "Programa Transporte Porta à Porta", destinado às pessoas com deficiência no âmbito do transporte coletivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de janeiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Transporte Porta à Porta", o qual tem como diretriz intensificar — em condições de dignidade, igualdade e autonomia — o atendimento especial e a salvaguarda do direito de locomoção às pessoas com deficiência no âmbito do transporte coletivo municipal.

Parágrafo único. Compreendem-se abarcadas pelos ditames desta lei, entre outras, as pessoas que conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas residentes do Município de Araraquara.

- Art. 2º São princípios que norteiam o "Programa Transporte Porta à Porta", entre outros:
 - I dignidade, igualdade e autonomia;
 - II acessibilidade, atenção e integração;
 - III segurança, qualidade e incentivo tecnológico; e
 - IV participação, publicidade e efetividade.
- Art. 3º O "Programa Transporte Porta à Porta" orienta-se, entre outros, pelos seguintes objetivos:
- I garantir o acesso das pessoas com deficiência ao transporte coletivo, por meio de veículos, estações, pontos de parada e demais instalações adequadas e adaptadas;
- II garantir a segurança das pessoas com deficiência durante o embarque, o desembarque e a viagem no transporte coletivo, mediante a adoção de medidas de segurança e proteção necessárias;
- III garantir atendimento qualificado, adequado, cordial e respeitoso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como seus acompanhantes, durante o embarque, o desembarque e a viagem no transporte coletivo, a contemplar treinamento e capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento;
- IV garantir a integração das pessoas com deficiência ao sistema de transporte coletivo urbano, por meio de políticas públicas de inclusão e acessibilidade, bem como da articulação entre os diferentes modais de transporte;



- V garantir a participação das pessoas com deficiência, e de respectivas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas e programas de transporte coletivo urbano no município.
- VI promover medidas que garantam a igualdade de oportunidades e a eliminação de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais;
- VII incentivar a utilização de tecnologias que promovam a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência no transporte coletivo urbano, tais como sistemas de informação em tempo real, aplicativos para dispositivos móveis e sistemas de alerta sonoro e visual;
- VIII desenvolver atividades de orientação que foquem sensibilizar, conscientizar e difundir os direitos da pessoa com deficiência no âmbito do transporte coletivo urbano; e
- IX discutir e propor políticas públicas em prol da mobilidade das pessoas com deficiência por meio de fóruns, debates e articulações com órgãos e entidades públicos e privados, com organismos internacionais, entre outros.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



LEI Nº 11.069, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 Autógrafo nº 22/2024 - Projeto de Lei nº 376/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana Municipal de Visibilidade ao Futebol Amador Feminino — "Priscila C.M.P de Souza", a ser comemorada anualmente na terceira semana de julho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de janeiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana Municipal de Visibilidade ao Futebol Amador Feminino – "Priscila C.M.P de Souza", a ser comemorada anualmente na terceira semana de julho.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Visibilidade ao Futebol Amador Feminino – "Priscila C.M.P de Souza" tem como objetivo promover, difundir, fomentar e prover visibilidade ao futebol feminino amador.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º pode ser celebrada mediante reuniões, palestras, seminários, eventos, torneios e diversas ações esportivas que possam prover visibilidade a essa modalidade esportiva tão significativa.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

DONIZETE SIMIONI

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



LEI Nº 11.070, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 Autógrafo nº 23/2024 - Projeto de Lei nº 392/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana Municipal de Direitos Humanos "Luiza Augusta Garlippe, a Tuta", a ser comemorada anualmente na segunda semana de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de janeiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana Municipal de Direitos Humanos "Luiza Augusta Garlippe, a Tuta", a ser comemorada anualmente na segunda semana de dezembro.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Direitos Humanos "Luiza Augusta Garlippe, a Tuta" tem como objetivo promover, difundir e fomentar os direitos humanos, direitos estes alicerçados na dignidade, na autonomia e na inviolabilidade da pessoa.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º pode ser celebrada mediante reuniões, palestras, seminários, eventos e diversas ações educacionais, culturais e inter-religiosas que promovam os direitos humanos como alicerce fundante de uma sociedade que busca a igualdade, a solidariedade e a fraternidade.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

DONIZETE SIMIONI

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



LEI Nº 11.072, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 Autógrafo nº 28/2024 – Projeto de Lei nº 25/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para abertura de dotações de "diárias", na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de janeiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para abertura de dotações de "diárias", na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

	PODER EXECUTIVO			
02.12 S	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E D	ESENV	DLVIMENTO	
S	SOCIAL			
02.12.01 F	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNCIONAL PROGRAM	IÁTICA			
08 A	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244 A	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0071 P	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMEN	NTO E	INCLUSÃO	
S	SOCIAL			
08.244.0071.2 A	Atividade			
08.244.0071.2.143 V	/IGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	R\$	5.000,00	
CATEGORIA ECONÔMIC	CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	5.000,00	
FONTE DE RECURSO 5	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado)S		
FUNCIONAL PROGRAM	IÁTICA			
08 A	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244 A	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0071 P	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMEN	NTO E	INCLUSÃO	
S	SOCIAL			
08.244.0071.2 A	Atividade			
08.244.0071.2.145 C	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	R\$	35.000,00	
CATEGORIA ECONÔMIC	CATEGORIA ECONÔMICA			



	•			
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	35.000,00	
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os		
FUNCIONAL PROGRA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.244.0072.2	Atividade			
08.244.0072.2.148	CRAS – PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E	R\$	35.000,00	
	ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA			
CATEGORIA ECONÔM	IICA			
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	35.000,00	
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os		
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
08.244.0073.2	Atividade			
08.244.0073.2.157	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO	R\$	10.000,00	
	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CATEGORIA ECONÔM	1ICA			
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	10.000,00	
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os		
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALI	MENT	AR	
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	-		
08.244.0003.2	Atividade			
08.244.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	15.000,00	
CATEGORIA ECONÔM	IICA			
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	15.000,00	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
	SOCIAL
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA



08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMEN	NTO	E INCLUSÃO
	SOCIAL		
08.244.0071.2	Atividade		
08.244.0071.2.143	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔM	IICA	•	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os	
FUNCIONAL PROGRAI	MÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMEN	OTV	E INCLUSÃO
	SOCIAL		
08.244.0071.2	Atividade		
08.244.0071.2.145	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	R\$	35.000,00
CATEGORIA ECONÔM	IICA	l	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	35.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	OS	
FUNCIONAL PROGRAI	MÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0072.2	Atividade		
08.244.0072.2.148	CRAS – PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E	R\$	35.000,00
	ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		
CATEGORIA ECONÔM	IICA	•	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	35.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os	
FUNCIONAL PROGRAI	MÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0073.2	Atividade		
08.244.0073.2.157			
	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO	R\$	10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
CATEGORIA ECONOM	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	10.000,00
3.3.90.36	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IICA	R\$ R\$	10.000,00
	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	-	
08.244.0003.2	Atividade		
08.244.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 3303/2024 ("RAP").



LEI Nº 11.074, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 Autógrafo nº 30/2024 - Projeto de Lei nº 29/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 301.140,10 (trezentos e um mil, cento e quarenta reais e dez centavos), para abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinada à contratação de empresa especializada para complementação do passeio público do Parque do Basalto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de janeiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 301.140,10 (trezentos e um mil, cento e quarenta reais e dez centavos), para abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinada à contratação de empresa especializada para complementação do passeio público do Parque do Basalto, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUS	STENT	ΓABILIDADE
02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES	E DE	COMBATE À
	POLUIÇÃO		
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL		
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
18.541.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIF	ÍCIOS	PÚBLICOS
18.541.0049.1	Projeto		
18.541.0049.1.217	OBRAS NO PARQUE DO BASALTO	R\$	301.140,10
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	301.140,10
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 301.140,10 (trezentos e um mil, cento e quarenta reais e dez centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES POLUIÇÃO	E DE	COMBATE À	
FUNCIONAL DROCDA				
FUNCIONAL PROGRA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
18	GESTÃO AMBIENTAL			
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE			
18.541.0028.2	Atividade			
18.541.0028.2.187	BIODIVERSIDADE FLORA	R\$	150.570,05	
CATEGORIA ECONÔM	1ICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.570,05	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro			
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA			
18	GESTÃO AMBIENTAL			
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE			
18.541.0028.2	Atividade			
18.541.0028.2.354	MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES	R\$	150.570,05	
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.570,05	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro			

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 3730/2024 ("RAP").



LEI Nº 11.075, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 Autógrafo nº 31/2024 – Projeto de Lei nº 30/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.822.531,20 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de abrigo de ponto de ônibus, incluindo mão-de-obra especializada para instalação nos passeios e praças demarcados como ponto de embarque e desembarque, no sistema de Transporte Público Urbano Coletivo do município de Araraguara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de janeiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.822.531,20 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de abrigo de ponto de ônibus, incluindo mão-de-obra especializada para instalação nos passeios e praças demarcados como ponto de embarque e desembarque, no sistema de Transporte Público Urbano Coletivo do município de Araraguara, conforme demonstrativo abaixo:

	-		
02	PODER EXECUTIVO		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE		
	URBANA		
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOE	BILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE		
26.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
26.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
26.451.0093.1	Projeto		
26.451.0093.1.275	ENGENHARIA DE CAMPO R\$ 1.822.531,20		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.822.531,20	
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despe	esa - Vinculados	



Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.822.531,20 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE		
	URBANA		
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOI	BILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.451.0093.1	Projeto		
15.451.0093.1.251	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.822.531,20	
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.822.531,20	
FONTE DE RECURSO 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados			

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 3736/2024 ("RAP").



LEI Nº 11.076, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 Autógrafo nº 32/2024 – Projeto de Lei nº 31/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 77.309,31 (setenta e sete mil, trezentos e nove reais e trinta e um centavos), para reforço de orçamentária dotação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, destinada à contratação de empresa especializada na confecção e instalação de abrigos de passageiros do transporte público, a serem instalados na Praça Santos Dumont como ponto de embarque e desembarque do sistema de Transporte Público Urbano Coletivo do município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de janeiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 77.309,31 (setenta e sete mil, trezentos e nove reais e trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, destinada à contratação de empresa especializada na confecção e instalação de abrigos de passageiros do transporte público, a serem instalados na Praça Santos Dumont como ponto de embarque e desembarque do sistema de Transporte Público Urbano Coletivo do município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPO	RTE E I	MOBILIDADE
	URBANA		
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MO	BILIDA	ADE URBANA
FUNCIONAL PROGRAM	MÁTICA		
26	TRANSPORTE		
26.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
26.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
26.451.0093.1	Projeto		
26.451.0093.1.275	ENGENHARIA DE CAMPO	R\$	77.309,31
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	77.309,31
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Des	pesa -	Vinculados



Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 77.309,31 (setenta e sete mil, trezentos e nove reais e trinta e um centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPOI	RTE E I	MOBILIDADE
	URBANA		
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MO	BILIDA	ADE URBANA
FUNCIONAL PROGRAM	MÁTICA		
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.451.0093.1	Projeto		
15.451.0093.1.251	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$	77.309,31
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	77.309,31
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Des	pesa -	Vinculados

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional auplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 3835/2023 ("RAP").



LEI Nº 11.078, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 Autógrafo nº 34/2024 - Projeto de Lei nº 28/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.568.670,71 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinada à contratação de empresa especializada para a construção arquibancada e vestiários na pista de atletismo "Armando Garlippe", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de janeiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.568.670,71 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinada à contratação de empresa especializada para a construção arquibancada e vestiários na pista de atletismo "Armando Garlippe", conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES,	LAZER	Ε	ALTO
	RENDIMENTO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO			
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER			
27.812.0030.1	Projeto			
27.812.0030.1.163	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS	R\$ 1.56	8.67	70,71
	DE LAZER			
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.568.670,71		
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – superávit financeiro, no valor de R\$ 918.670,71 (novecentos e dezoito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos), disponível na conta PMA Investimentos,



conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º, todos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo se especifica:

	<u> </u>		
02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICA	۱S	
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E C	ONSI	ERVAÇÃO DO
	SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0048.1	Projeto		
15.451.0048.1.213	CONSTRUÇÃO DE CANALETAS DE CONCRETO EM	R\$	50.000,00
	CRUZAMENTOS		
CATEGORIA ECONÔN	IICA		
	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
17	SANEAMENTO		
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
17.512.0047	DRENAGEM URBANA		
17.512.0047.1	Projeto		
17.512.0047.1.212	CONSTRUÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS	R\$	100.000,00
	PLUVIAIS		
CATEGORIA ECONÔN	IICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLIC	COS	
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
15	URBANISMO		
15.452	SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0054	LIMPEZA URBANA		
15.452.0054.2	Atividade		
15.452.0054.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		



Art. 3° Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei n° 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei n° 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei n° 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 3740/2024 ("RAP").



LEI Nº 11.081, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 Autógrafo nº 36/2024 - Projeto de Lei nº 38/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 58.571,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), destinados à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse de convênio Federal para aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de janeiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 58.571,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), destinados à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse de convênio Federal para aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Civil Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DO	S.	ASSUNTOS DE
	SEGURANÇA PÚBLICA		
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚE	3LIC	A
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181	POLICIAMENTO		
06.181.0037	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA	NO	MUNICÍPIO
06.181.0037.2	Atividade		
06.181.0037.2.396	CONVÊNIO MIN. DA JUSTIÇA E SEGURANÇA	R\$	58.571,04
	PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO -		
	GUARDA MUNICIPAL - 906664/2020		
CATEGORIA ECONÔM	1ICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	8.571,04
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados em balanço do exercício,



no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos de repasses financeiros do convênio nº 906664/2020, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o município de Araraquara;

II – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 8.571,04 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS D	ÞΕ		
	SEGURANÇA PÚBLICA			
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA			
06	SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
06.122.0037	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO			
06.122.0037.2	Atividade			
06.122.0037.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES R\$ 8.571,04	1		
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 8.571,04	1		
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro			

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 31 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo 5944/2024 1Doc ("RAP").



LEI Nº 11.082, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 Autógrafo nº 37/2024 - Projeto de Lei nº 39/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.313.850,32 (dois milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinada à manutenção do contrato com a empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção, fornecimento de mão de obra e equipamentos nos cemitérios municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de janeiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.313.850,32 (dois milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinada à manutenção do contrato com a empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção, fornecimento de mão de obra e equipamentos nos cemitérios municipais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.452	SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0056	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
15.452.0056.2	Atividade		
15.452.0056.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES R\$ 2.313.850,32		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.313.850,32		
FONTE DE RECURSO	RECURSO 1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.313.850,32 (dois milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



02.08.02	2.08.02 COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.122.0055	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
15.122.0055.2	Atividade		
15.122.0055.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 2.313.850,32	
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.313.850,32	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 31 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo 5946/2024 1Doc ("RAP").



DECRETO № 13.451, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para abertura de dotações de "diárias", na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.072, de 25 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para abertura de dotações de "diárias", na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E D	ESENVO	DLVIMENTO
	SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMEN	NTO E	INCLUSÃO
	SOCIAL		
08.244.0071.2	Atividade		
08.244.0071.2.143	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔM	IICA		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os	
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMEN	NTO E	INCLUSÃO
	SOCIAL		



	•			
08.244.0071.2	Atividade			
08.244.0071.2.145	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	R\$	35.000,00	
CATEGORIA ECONÔM	IICA			
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	35.000,00	
FONTE DE RECURSO	ONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
FUNCIONAL PROGRA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.244.0072.2	Atividade			
08.244.0072.2.148	CRAS – PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E	R\$	35.000,00	
	ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA			
CATEGORIA ECONÔM	IICA			
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	35.000,00	
ONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados				
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
08.244.0073.2	Atividade			
08.244.0073.2.157	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO	R\$	10.000,00	
	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CATEGORIA ECONÔM	IICA			
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	10.000,00	
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os		
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIN	MENT	AR	
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	-		
08.244.0003.2	Atividade			
08.244.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	15.000,00	
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	15.000,00	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo se específica:

02	PODER EXECUTIVO
----	-----------------



SOCIAL 02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0071. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.143 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL R\$ 5.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 5.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0071. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0072. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072. Atividade 08.244.0072. Atividade 08.244.0072. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072. Atividade 08.244.0072. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO S - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0073. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073. Atividade 08.244.0073. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073. Atividade 08.244.0073. Atividade	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E D	ESENVOL'	VIMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08	02.12		23211102	VIIVIEIVIO
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0071.2 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.143 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL R\$ 5.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 5.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2.148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 ATE	02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0071.2 ATIVIDADE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 ATIVIDADE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIAL 08.244.0071.2.143 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 08.244.0071.2.143 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 08.3.90.30 Material de Consumo R\$ 5.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0071.2 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0072. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072. Atividade 08.244.0072. 148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0072.2 ATIVIDADE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 ATIVIDADE	FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
08.244.0071 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.143 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL R\$ 5.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 5.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0071 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 ATIVIDAMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.143 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL R\$ 5.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 5.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0071 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.143 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL R\$ 5.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 5.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0071 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0072. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072. Atividade 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0072.2 Atividade CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade	08.244.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMEN	NTO E I	NCLUSÃO
08.244.0071.2.143 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL R\$ 5.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 5.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0071 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0072. Atividade 08.244.0072. Atividade 08.244.0072. Atividade 08.244.0072. ATIVIDADE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072. ATIVIDADE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.3.390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0073.0 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade		SOCIAL		
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 5.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0071 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2 ATIVIDADE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0072.2 Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08.244.0071.2	Atividade		
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 5.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0071 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2 ATIVIDADE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0072.2 Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÍCICA 08.244.0072.2 ATIVIDADE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0073.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade	08.244.0071.2.143	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	R\$ 5	.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08	CATEGORIA ECONÔM	IICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0071 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2.148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5	.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0071 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2.148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade	FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os	
08.244.0071.2 Atividade 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0072 Atividade 08.244.0072 Atividade 08.244.0072 Atividade 08.244.0073.2 Atividade	FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
08.244.0071.2 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2.148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SOCIAL 08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2.148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0071.2 Atividade 08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2 ATIVIDADE PROFIÇÃO DE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 TERAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08.244.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMEN	NTO E I	NCLUSÃO
08.244.0071.2.145 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS R\$ 35.000,00 CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2.148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00		SOCIAL		
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2.148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08.244.0071.2	Atividade		
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2.148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08.244.0071.2.145	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 35	.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08	CATEGORIA ECONÔM	IICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 35	.000,00
08.244 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2.148 CRAS — PAIF — SERVIÇO DE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os	
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0072 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2.148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2.148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0072.2 Atividade 08.244.0072.2.148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0072.2.148 CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E R\$ 35.000,00 ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08.244.0072.2	Atividade		
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08.244.0072.2.148	CRAS – PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E	R\$ 35	.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00 FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00		ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08	CATEGORIA ECONÔM	IICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 35	.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os	
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
08.244.0073 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0073.2 Atividade 08.244.0073.2.157 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO R\$ 10.000,00	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0073.2.157	08.244.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	08.244.0073.2	Atividade		
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0073.2.157	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO	R\$ 10	.000,00
·		DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00			
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os		
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALII	MENT	AR	
FUNCIONAL PROGRA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL			
08.244.0003.2	Atividade			
08.244.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	15.000,00	
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro			

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo: 3303/2024 ("RAP").



DECRETO Nº 13.453, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 301.140,10 (trezentos e um mil, cento e quarenta reais e dez centavos), para abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinada à contratação de empresa especializada para complementação do passeio público do Parque do Basalto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.074, de 25 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 301.140,10 (trezentos e um mil, cento e quarenta reais e dez centavos), para abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinada à contratação de empresa especializada para complementação do passeio público do Parque do Basalto, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À		
	POLUIÇÃO			
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA			
18	GESTÃO AMBIENTAL			
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
18.541.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
18.541.0049.1	Projeto			
18.541.0049.1.217	OBRAS NO PARQUE DO BASALTO R\$ 301.140,10			
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	301.140,10	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 301.140,10 (trezentos e um mil, cento e quarenta reais e dez centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES POLUIÇÃO	E DE	COMBATE À
•			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
18	GESTÃO AMBIENTAL		
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE		
18.541.0028.2	Atividade		
18.541.0028.2.187	BIODIVERSIDADE FLORA	R\$	150.570,05
CATEGORIA ECONÔM	CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.570,05
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL		
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE		
18.541.0028.2	Atividade		
18.541.0028.2.354	MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES	R\$	150.570,05
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.570,05
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo: 3730/2024 ("RAP").



DECRETO Nº 13.454, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.822.531,20 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de abrigo de ponto de ônibus, incluindo mão-de-obra especializada para instalação nos passeios e pracas demarcados como ponto de embarque e desembarque, no sistema de Transporte Público Urbano Coletivo do município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.075, de 25 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.822.531,20 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de abrigo de ponto de ônibus, incluindo mão-de-obra especializada para instalação nos passeios e praças demarcados como ponto de embarque e desembarque, no sistema de Transporte Público Urbano Coletivo do município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	
	URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA	
26	TRANSPORTE	
26.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
26.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	



26.451.0093.1	Projeto		
26.451.0093.1.275	ENGENHARIA DE CAMPO	R\$ 1.822.531,20	
CATEGORIA ECONÔM	1ICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.822.531,20	
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.822.531,20 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
		TT - 1400UID 101
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPOI	KIE E MOBILIDADE
	URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOI	BILIDADE URBANA
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA	
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.451.0093.1	Projeto	
15.451.0093.1.251	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.822.531,20
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.822.531,20
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

RENATO TONIA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 3736/2024 ("RAP").



DECRETO № 13.455, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 77.309,31 (setenta e sete mil, trezentos e nove reais e trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, destinada à contratação de empresa especializada na confecção e instalação de abrigos de passageiros do transporte público, a serem instalados na Praça Santos Dumont como ponto de embarque e desembarque do sistema de Transporte Público Urbano Coletivo do município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.076, de 25 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 77.309,31 (setenta e sete mil, trezentos e nove reais e trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, destinada à contratação de empresa especializada na confecção e instalação de abrigos de passageiros do transporte público, a serem instalados na Praça Santos Dumont como ponto de embarque e desembarque do sistema de Transporte Público Urbano Coletivo do município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPOI	RTE E I	MOBILIDADE
	URBANA		
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MO	BILIDA	DE URBANA
FUNCIONAL PROGRAM	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE		
26.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
26.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
26.451.0093.1	Projeto		
26.451.0093.1.275	ENGENHARIA DE CAMPO	R\$	77.309,31
CATEGORIA ECONÔMICA			



4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	77.309,31
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Des	pesa -	Vinculados

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 77.309,31 (setenta e sete mil, trezentos e nove reais e trinta e um centavos), conforme abaixo se especifica:

	I		
02	PODER EXECUTIVO		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPOI	RTE E I	MOBILIDADE
	URBANA		
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MO	BILIDA	ADE URBANA
FUNCIONAL PROGRAM	MÁTICA		
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.451.0093.1	Projeto		
15.451.0093.1.251	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$	77.309,31
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	77.309,31
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Des	pesa -	Vinculados

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional auplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo: 3835/2023 ("RAP").



DECRETO № 13.457, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.568.670,71 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinada à contratação de empresa especializada para a construção arquibancada e vestiários na pista de atletismo "Armando Garlippe", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.078, de 25 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.568.670,71 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinada à contratação de empresa especializada para a construção arquibancada e vestiários na pista de atletismo "Armando Garlippe", conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES,	LAZER	Ε	ALTO
	RENDIMENTO			
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO			
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER			
27.812.0030.1	Projeto			
27.812.0030.1.163	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS	R\$ 1.56	8.67	70,71
	DE LAZER			
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.56	8.67	70,71
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:



I – superávit financeiro, no valor de R\$ 918.670,71 (novecentos e dezoito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos), disponível na conta PMA Investimentos, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º, todos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ	BLICC	SC
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICA	\S	
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E C	ONSI	ERVAÇÃO DO
	SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0048.1	Projeto		
15.451.0048.1.213	CONSTRUÇÃO DE CANALETAS DE CONCRETO EM	R\$	50.000,00
	CRUZAMENTOS		
CATEGORIA ECONÔM			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO			
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
17	SANEAMENTO		
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
17.512.0047	DRENAGEM URBANA		
17.512.0047.1	Projeto		
17.512.0047.1.212	CONSTRUÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS	R\$	100.000,00
	PLUVIAIS		
CATEGORIA ECONÔM			
	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO			
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLIC	COS	
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
15	URBANISMO		
15.452	SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0054	LIMPEZA URBANA		
15.452.0054.2	Atividade		
15.452.0054.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	500.000,00
CATEGORIA ECONÔM	IICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		



Art. 3° Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei n° 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei n° 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei n° 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo: 3740/2024 ("RAP").



DECRETO № 13.458, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 58.571,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), destinados à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse de convênio Federal para aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.081, de 31 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 58.571,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), destinados à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse de convênio Federal para aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Civil Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DO)S	ASSUNTOS DE
	SEGURANÇA PÚBLICA		
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚE	BLIC.	A
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181	POLICIAMENTO		
06.181.0037	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA	NO	MUNICÍPIO
06.181.0037.2	Atividade		
06.181.0037.2.396	CONVÊNIO MIN. DA JUSTIÇA E SEGURANÇA	R\$	58.571,04
	PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO -		
	GUARDA MUNICIPAL - 906664/2020		
CATEGORIA ECONÔM	IICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	8.571,04
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado	os	



Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados em balanço do exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos de repasses financeiros do convênio nº 906664/2020, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o município de Araraquara;

II – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 8.571,04 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE	
	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.122.0037	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO	
06.122.0037.2	Atividade	
06.122.0037.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES R\$ 8.571,04	
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 8.571,04	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 31 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

RENATO TONIA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo 5944/2024 1Doc ("RAP").



DECRETO Nº 13.459, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.313.850,32 (dois milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinada à manutenção do contrato com a empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção, fornecimento de mão de obra e equipamentos nos cemitérios municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.082, de 31 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.313.850,32 (dois milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinada à manutenção do contrato com a empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção, fornecimento de mão de obra e equipamentos nos cemitérios municipais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.452	SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0056	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
15.452.0056.2	Atividade		
15.452.0056.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 2.313.850,32	
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.313.850,32	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.313.850,32 (dois milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) conforme abaixo se especifica:



02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.122.0055	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
15.122.0055.2	Atividade		
15.122.0055.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 2.313.850,32	
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.313.850,32	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 31 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo 5946/2024 1Doc ("RAP").